



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**DO ESTADO DA BAHIA**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2354/2025	2354/2025	10/09/2025 10:52:19	10/09/2025 10:52:18

Tipo	Número
<b>PROCESSO DE COMPRA - LEI 14.133/2021</b>	<b>52/2025</b>

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS**

Ementa:

Seguro Veicular Processo de Compra - Lei 14.133/2021



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003600310034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DADOS DO REQUISITANTE	
<b>1.NOME COMPLETO:</b> Jennifer Barbosa de Campos	
<b>2.MATRÍCULA:</b> 000554	
<b>3.CARGO/FUNÇÃO:</b> Analista Técnico em Administração	<b>4.SETOR/GABINETE:</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

10 de setembro de 2025



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **10/09/2025 10:52**

Checksum: **57D4767460C4B5022874A51C00F158D21F37BED61E2A29AB8A76491955F5D2AE**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 13.235.726/0001-55**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - DOD**

DEMANDA Nº: 036

DATA: 10/09/2025

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Diretoria Administrativa

Servidor: Jennifer Barbosa de Campos

Matrícula: 000554

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)**

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do Serviço de Seguro Veicular, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa.

**3. DETALHAMENTO DA DEMANDA**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Marca
1	Seguro veicular para automóvel FIAT/TORO VOLC TURB AT6, fabricado em 2022; modelo 2023; placa RPL-0G33; cor Preta; chassi 9882261SMPKE83714; por período de 12 (doze) meses. (FRANQUIA REDUZIDA)	Apólice	01	-

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO**

**ESPECIFICAÇÕES**

- 4.1 O serviço deverá compreender a cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- 4.2 O serviço deverá compreender serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviço de reboque, guincho outro tipo de remoção, com no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros de distância da sede da Câmara;
- 4.3 Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco a céu aberto;
- 4.4 A cobertura deve abranger carro reserva;
- 4.5 O tipo de cobertura será total e/ou comprehensiva;
- 4.6 A importância segurada será determinada pelo valor de mercado constante na tabela FIPE, publicada no site [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br), observada a franquia normal;
- 4.7 Os limites de coberturas serão cotados, levando em consideração os seguintes valores por veículo:
- 4.8 Responsabilidade civil facultada – RCF;
- 4.9 Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticação (72) 2103-0100 Itabuna (72) 2103-0111 com.br/autenticidade  
com o identificador 310034003500340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4



- 4.10 Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
4.11 Acidente por passageiro – APP:  
4.12 Valor para indenização por morte de pessoa: R\$ 20.000,00 (dez mil reais);  
4.13 Valor para indenização de invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (dez mil reais);  
4.14 Deverá ser levado em conta que:  
4.15 O veículo a ser segurado fica estacionado na sede da Câmara Municipal de Itabuna-BA, onde pernoita e permanece estacionado durante os fins de semana e feriados no pátio privativo, não obstante de forma excepcional, poderá estar em lugar diverso;  
4.16 O veículo é conduzido por motorista habilitado na categoria B;  
4.17 A manutenção, em caso de sinistro, deve ser executada, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização pela Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;  
4.18 Enviar imediato corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;  
4.19 Deverá ser apresentada apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;  
4.20 Deve ser providenciada a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Câmara.  
4.21 A apólice de seguro deverá ser entregue na Diretoria Administrativa, localizada no endereço supracitado, no prazo de até 30 (trinta) dias.  
4.22 Os serviços de assistência deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

O horário para entrega da apólice será de segunda a quinta das 08h00min às 18h00min, e sexta das 08h00min as 14h00min, exceto feriados e pontos facultativos

## **5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

O presente objeto se refere a apenas o serviço de 01(um) veículo oficial segurado o FIAT/TORO pertencente a este Poder Legislativo.

## **6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade deste órgão de segurar veículo oficial de sua propriedade, garantindo, desta forma, a preservação de patrimônio do município de Itabuna-BA. Ressalte-se que o veículo está sujeito a acidentes que podem causar prejuízo ao patrimônio desta Câmara e danos a terceiros. Com a contratação do seguro é possível proporcionar maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do bem e no resarcimento de possíveis danos financeiros.

## **7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Em atendimento as necessidades deste Órgão, ressalta-se a importância deste serviço para assegurar maior segurança para atender este Poder Legislativo.



 <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA</b>  <b>ESTADO DA BAHIA</b>  <b>PODER LEGISLATIVO</b>  <b>CNPJ: 13.235.726/0001-55</b></p>	<p><b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO</b>  <b>DE DEMANDA - DOD</b></p>
---	---

<p><b>8. FONTE DE RECURSOS</b></p>
<p>Projeto Atividade 01.031.0001.2001 CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços  Elemento Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica</p>
<p><b>9. O OBJETO CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)?</b></p>
<p>Não.</p>
<p><b>10. DATA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO</b></p>
<p>06 de outubro de 2025</p>

Responsável pela Oficialização da Demanda  
**Jennifer Barbosa de Campos**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticando(72) 2103400340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
com o identificador 310034003500340030003A00500052004100, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6

Itabuna, 10 de setembro de 2025

**De:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
**Para:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Processo

**Ação realizada:** Processo Protocolado

**Descrição:**

Tendo em vista as justificativas apresentadas no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), solicito a continuidade deste Processo Administrativo a fim de realizar a contratação requerida

**Próxima Fase:** Autorização de Demanda

**Protocolo Automático**  
**Analista Técnico em Administração**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003900380033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 10 de setembro de 2025

**De:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Para:** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Autorização de Demanda

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Diante da razoabilidade das justificativas elencadas no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, autorizo o prosseguimento do presente Processo Administrativo.

Na oportunidade, defino enquanto Equipe de Planejamento das Contratações (EPC), a atuar neste processo, aquela formada tão somente pelos integrantes constantes na Portaria nº 042, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Desta forma, remeto os autos para EPC para que seja confeccionado o Termo de Referência juntamente com o Requisitante da Demanda.

**Próxima Fase:** Confecção de TR/ETP e Estimativa de Custos

**WARLES DA CRUZ FRANCISCO**  
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003900380034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003900380034003A005400

Assinado eletronicamente por **WARLES DA CRUZ FRANCISCO** em 10/09/2025 11:16

Checksum: **46F42A4BCDCE9587415DE0D4E5F00C1003A90131430C680499A9476A5B9CA1CE**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003900380034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 29 de setembro de 2025

**De:** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

**Para:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Confecção de TR/ETP e Estimativa de Custos

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Verificação de disponibilidade orçamentária /Realização de Reserva

Jennifer Barbosa de Campos  
Analista Técnico em Administração



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003900390032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003900390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **29/09/2025 12:56**

Checksum: **0B31F4888B70D69273AB0EB4204EBCF780945C3CE701CA9A51BD3E35CCD70A26**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003900390032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

## PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2025

### AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link: <https://docs.google.com/document/d/1tRrzE8Y6v3NaRZuh1FSDVghOVHNI3-2W/edit?usp=sharing&ouid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **17/09/2025**.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 10 de setembro de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA**  
**MEMBRO DA EPC**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003000380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 29/09/2025 12:09

Checksum: AF356B04B5F260F84BAA7729456EC6C3AD729F6AB998411875244CC36E69588B



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13



**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 2354/2025 – MANUTENÇÃO VEICULAR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2025**

**AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epígrafeado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link: <https://docs.google.com/document/d/1tRzE8Y6v3NaRZuh1FSDVghOVHNI3-2W/edit?usp=sharing&ouid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **17/09/2025**.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 10 de setembro de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA  
MEMBRO DA EPC**

**Certificação Digital: FUCH5XF0-2GEJRZOP-CMROTOCB-1RF769D5**

**Verifique o documento pelo link: <https://itabuna.economia.ba.gov.br> e comprove sua autenticidade**

**Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, § 1º, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil**

**com o identificador 330035003000380031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente**

**fls. 14**

**Documento assinado**



**URGENTE - SOLICITAMOS EDITAL/TERMO DE REFERENCIA - Axo Brasil - Câmara Municipal de Itabuna**

2 mensagens

**Axo Brasil Seguros** <licitabrasil@axocorretora.com>  
Para: equipeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às

Prezados, boa tarde!

*Com intenção de participarmos da licitação em questão, solicito por gentileza o envio do termo de referencia, contendo a relação de itens e coberturas desejada.  
Não estamos conseguindo localizar nos portais indicados!*

**Só localizamos o aviso, e no mesmo, não consta placa/chassi do veículo, favor enviar a relação de itens e o termo de referência.****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA.**Datas:** Prazo: 17/09/2025 00:00**Órgão:****Cidade:** Itabuna - BA**Editoral:** NÃO INFORMADO**Processo:** 2354/2025

**Observação:** PESQUISA DE PREÇOS As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA. O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link: [\*\*Telefone:\*\* \(073\) 2103-2124](https://docs.google.com/document/d/1tRzE8Y6v3NaRZuh1FSDVghOVHNI3-2W/edit?usp=sharing&ouid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true&informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia 17/09/2025. Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone 73 2103-2124. Itabuna - Bahia, 10 de setembro de 2025.</p></div><div data-bbox=)

**Site:****Ações:****Anotações***Att,**Lorryne Araujo*

0c99e8724101eb8e4a4ef8d312aa8161.pdf

825K

17 de setembro de 2025 às 10:13

**equipeplanejamento** <equipeplanejamento53@gmail.com>  
Para: Axo Brasil Seguros <licitabrasil@axocorretora.com>

Bom dia, segue o Termo de Referência solicitado, salientamos que o prazo para encaminhamento das cotações finda hoje dia 17/09/2025.  
CNPJ: 13.235.726/0001-55 Poder Legislativo de Itabuna  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 TERMO DE REFERENCIA - Seguro veículo novo.docx  
819K

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15

**RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGURO DE VEÍCULO - 424307**

2 mensagens

negociospublicos@sollievoseguros.com.br &lt;negociospublicos@sollievoseguros.com.br&gt;

11 de setembro de 2025 às  
13:43

Para: equipedeplanejamento &lt;equipededeplanejamento53@gmail.com&gt;

Prezados,

Acuso o recebimento e peço a gentileza de informar os dados abaixo:

1. SEGURADORA ATUAL:
  2. PRÊMIO PAGO ÚLTIMA VIGENCIA:
  3. PLACA DOS VEICULOS OU CHASSI. (Caso tenha sido informado, desconsiderar).
  4. CNPJ DO ORGÃO RESPONSAVEL DA CONTRATAÇÃO.
- SERÁ DISPENSA "COMPRA DIRETA POR E-MAIL": ( )
  - DISPENSA ELETRONICA: ( )
  - SERÁ PREGÃO: ( )
  - SERÁ RENOVAÇÃO: ( )

**Há disposição,****Atenciosamente.****SAYMON DA SILVA SILVEIRA**

Departamento Comercial de Licitações

Curitiba - Pr • Cep: 82115-230

**Sollievo Assessoria e Consultoria em Seguros**(41) 3501-2415 - 3501-2428 - 3501-2427  
3501-2441 – 3040-8787 – 3040-9292

(41) 99963-9178

[negociospublicos@sollievoseguros.com.br](mailto:negociospublicos@sollievoseguros.com.br)[www.sollievoseguros.com.br](http://www.sollievoseguros.com.br)

De: equipedeplanejamento &lt;equipededeplanejamento53@gmail.com&gt;

Enviada em: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 13:36

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>Para: [jessica@baratoseguros.com.br](mailto:jessica@baratoseguros.com.br) com o identificador 330035003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGURO DE VEÍCULO



Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura do Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2354/2025), o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular com fornecimento de peças, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna/BA.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia 17 de setembro de 2025 (17/09/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

---

**equipeplanejamento** <equipeplanejamento53@gmail.com>  
Para: negociospublicos@sollienvoseguros.com.br

17 de setembro de 2025 às 11:24

Bom dia, segue o Termo de Referência solicitado, salientamos que o prazo para encaminhamento das cotações finda hoje dia 17/09/2025.

CNPJ: 13.235.726/0001-55 Poder Legislativo de Itabuna

Será por Dispensa de Licitação. Atualmente não há contrato vigente com nenhuma seguradora.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PEDIDO DE TR // SEGURO VEICULAR // PROC 2354/2025 - CAMARA DE ITABUNA BA**

2 mensagens

**Thiago Ramos** <thiagoramos.seguros@gmail.com>  
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

11 de setembro de 2025 às 13:46

Boa tarde Senhores!

Favor enviar o TR referente ao processo de seguro supracitado.

No aguardo e obrigado!!!

Atenciosamente,

Thiago Ramos  
Negócios Públicos  
Tel: (21) 98463-6362**equipedeplanejamento** <equipedeplanejamento53@gmail.com>  
Para: Thiago Ramos <thiagoramos.seguros@gmail.com>

17 de setembro de 2025 às 10:12

Bom dia, segue o Termo de Referência solicitado, salientamos que o prazo para encaminhamento das cotações finda hoje dia 17/09/2025.

CNPJ: 13.235.726/0001-55 Poder Legislativo de Itabuna

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TERMO DE REFERENCIA - Seguro veículo novo.docx**  
819K

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ENVIAR TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO - CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

2 mensagens

**comercial@olimpyacorretora.com.br** <comercial@olimpyacorretora.com.br>

16 de setembro de 2025 às 16:13

Para: licitacoes.cmvi@gmail.com, equipedeplanejamento53@gmail.com

Cc: np@olimpyacorretora.com.br

Prezados, bom dia!

Peço a gentileza, encaminhar termo de referência correspondente a publicação abaixo e informar o CNPJ do contratante.

Câmara Municipal de Itabuna				(1/8)		
<b>Tipo de Órgão:</b>	Municipal	<b>Cidade:</b>	 Itabuna	BA		
<b>Modalidade:</b>	COMPRA ELETRÔNICA	<b>Nº:</b>	N/P170901			
<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da câmara de vereadores de itabuna-ba.					
<b>Segmentação:</b>	Seguro Seguradora, Cobertura Sinistro em Geral - Servico					
<b>Abertura:</b>	17/09/2025	<b>ID Universo:</b>	<a href="#">11234730</a>			
<b>Telefone:</b>	(73) 2103-2100	<b>Telefone 2:</b>				
<b>Observações:</b>	Favor confirmar número edital, não publicado****					
<b>Acesso:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <a href="http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/">http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/</a></li><li>- <a href="mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com">licitacoes.cmvi@gmail.com</a></li></ul>					
<b>Complementos:</b>	Fonte Diário dos Municípios - Captação Interna - 16/09/2025 Telefone: (73) 2103-2124 / <a href="https://docs.google.com/document/d/1tRrzE8Y6v3NaRZuh1FSDVghOVHNI32W/edit?usp=sharing&amp;ouid=105644839408071784055&amp;rtpof=true&amp;sd=true">https://docs.google.com/document/d/1tRrzE8Y6v3NaRZuh1FSDVghOVHNI32W/edit?usp=sharing&amp;ouid=105644839408071784055&amp;rtpof=true&amp;sd=true</a> / Email: <a href="mailto:equipe de planejamento53@gmail.com">equipe de planejamento53@gmail.com</a>					

Desde já, agradeço!

**Danielle Pereira**Olimpya Seguros - Administradora & Corretora  
(31) 3043-1790 | (31) 9.7118-4409

R Monte Alverne, nº 457, Santa Mônica, Belo Horizonte - MG, CEP 31525-090.

Site: [www.olimpyacorretora.com.br](http://www.olimpyacorretora.com.br)

Bom dia, segue o Termo de Referência solicitado, salientamos que o prazo para encaminhamento das cotações finda hoje dia 17/09/2025.

CNPJ: 13.235.726/0001-55 Poder Legislativo de Itabuna

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **TERMO DE REFERENCIA - Seguro veículo novo.docx**  
819K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

---

fls. 20



equipededeplanejamento &lt;equipededeplanejamento53@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGURO DE VEÍCULO

1 mensagem

**equipededeplanejamento <equipededeplanejamento53@gmail.com>**

19 de setembro de 2025 às 11:31

Para: jessica@baraoseguros.com.br

Cco: negociospublicos@sollievoseguros.com.br, licitacoes@axocorretora.com, coleta.licitacoes@portoseguro.com.br, contabilidade@gentesseguradora.com.br, evidencia@bradesco.com.br, diretoria@costamoraesseguros.com.br, contabilidade.fiscal@tokiomarine.com.br, pachecococont@gmail.com, societario.sugoc@sulamerica.com.br, competecontabilidade@yahoo.com.br

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Repúblíca do Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2354/2025), o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular com fornecimento de peças, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna/BA.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia 22 de setembro de 2025 (22/09/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

---

### 2 anexos

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Seguro veicular.docx**  
53K

**República Aviso de Contratações - Seguro Veicular -.pdf**  
449K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020

fls. 21



equipe de planejamento &lt;equipe de planejamento53@gmail.com&gt;

## PRAZO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGURO DE VEÍCULO

2 mensagens

equipe de planejamento &lt;equipe de planejamento53@gmail.com&gt;

22 de setembro de 2025 às 13:58

Para: jessica@baraoseguros.com.br

Cc: negociospublicos@sollievoseguros.com.br, licitacoes@axocorretora.com, coleta.licitacoes@portoseguro.com.br, contabilidade@genteseguradora.com.br, evidencia@bradesco.com.br, diretoria@costamoraesseguros.com.br, contabilidade.fiscal@tokiomarine.com.br, pachecocont@gmail.com, societario.sugoc@sulamerica.com.br, competecontabilidade@yahoo.com.br

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a República do Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2354/2025), o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular com fornecimento de peças, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna/BA.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até HOJE, dia 22 de setembro de 2025 (22/09/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114b

#### 2 anexos

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Seguro veicular.docx**  
53K

**República do Aviso de Contratações - Seguro Veicular -.pdf**  
449K

**Gabriela - Barão Seguros** <comercial4@baraoseguros.com.br>  
Para: equipe de planejamento <equipe de planejamento53@gmail.com>  
Cc: jessica@baraoseguros.com.br

22 de setembro de 2025 às 14:01

Boa tarde,

Será contratação direta?

#### **Nota de Ciência ao Segurado.**

A Barão Corretora de Seguros atua exclusivamente como intermediadora na contratação e gestão dos seguros, conforme as normas da SUSEP. A aceitação do risco, vistorias, os valores de cobertura e o pagamento de sinistros são de inteira responsabilidade da seguradora contratada.

Ao receber nossas propostas e apólices, o Segurado declara estar ciente e de acordo com os termos apresentados, comprometendo-se a ler atentamente as condições gerais.

Em caso de dúvidas, solicitações de alteração ou inclusão de coberturas, o Segurado deverá entrar em contato com a Barão Corretora de Seguros para os devidos esclarecimentos e providências.

**Atenção, se você está recebendo apólice ou proposta, favor conferir todos os dados.**

Atenciosamente:



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 22

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=after&permthid=thread-a:2742834763159181536&simpl=msg-a:r346662272559...> 1/2



equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

## Solicitação de Edital - Edital para cotação de veiculos

**equipedeplanejamento** <equipedeplanejamento53@gmail.com>  
Para: Plataforma Vendas <vendas3@plataformamacorretora.com.br>

22 de setembro de 2025 às 14:03

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Republicação do Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2354/2025), o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular com fornecimento de peças, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna/BA.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até HOJE, dia 22 de setembro de 2025 (22/09/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão  
Membro da EPC  
73-2103-2116 / 73-2103-2114b  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Seguro veicular.docx  
53K

República Aviso de Contratações - Seguro Veicular -.pdf  
449K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 23



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

## PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2025

### REPÚBLICAÇÃO AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link: <https://docs.google.com/document/d/1tRzE8Y6v3NaRZuh1FSDVghOVHNI3-2W/edit?usp=sharing&ouid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **22/09/2025**.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 18 de setembro de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA**  
**MEMBRO DA EPC**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 24

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003000390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 29/09/2025 12:17

Checksum: **EA0CB53E253B4C03F95C12DEF61118E91935F8ECD53C22FBB224FE858C280610**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003000390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 2354/2025 - SEGURO  
VEICULAR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2025**

**REPÚBLICA  
AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link: <https://docs.google.com/document/d/1tRzE8Y6v3NaRZuh1FSDVghOVHN13-2W/edit?usp=sharing&ouid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **22/09/2025**.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 18 de setembro de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA  
MEMBRO DA EPC**

**Certificação Digital: MEH14H55-JD05IXUL-GYUJDHSI-ZM02VR0E**

**Verifique o documento pelo link: <https://itabuna.eapp.mt.gov.br/comprova>**

**Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 14/08/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil com o identificador 330035003100300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.083/2020.**

**fls. 26**





000027/2025

Última atualização 15/09/2025

**Local:** Itabuna/BA    **Órgão:** ITABUNA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 13235726000155-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 15/09/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13235726000155-1-000043/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
DOD- seguro 2025	15/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso de Contratacoes - SEguro Veicular.docx	15/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 

1-2 de 2 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido

comitê



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/authenticidade>  
com o identificador 330035003100300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FIS-27

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/authenticidade>  
com o identificador 330035003100300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tainá, bom dia!

Aqui é Frederico, sou parceiro credenciado junto a Porto Seguro, que me direcionou a sua solicitação cotação.

Segue cotação para o seguro do veículo TORO CABINE DUPLA VOLCANO 1.3 T270 4X2 FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2023, conforme solicitação de vocês.

Por favor, peço a avaliação e retorno.

Preço: R\$ 3.751,65.

Parcelamento em até 10 vezes sem juros.

Obs.: Tentei falar com você via telefone fixo (073 2103-2116 e 2114) mas não consegui. Vocês têm outro número para contato?



**De:** Valeria Carvalho <[valeria.carvalho@portoseguro.com.br](mailto:valeria.carvalho@portoseguro.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 15 de setembro de 2025 16:00

**Para:** Frederico Silva <[frederico@cidadecorretora.com.br](mailto:frederico@cidadecorretora.com.br)>

**Cc:** Andre Cruz# <[andre.cruz@portoseguro.com.br](mailto:andre.cruz@portoseguro.com.br)>

**Assunto:** Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGURO DE VEÍCULO

Fred amigo, boa tarde!

Conforme te mandei no whats, recebemos esse pedido direto do orgão, para abertura de processo o envio do orçamento precisa ser até dia 17/09

CNPJ 14.147.490/0001-68

Valeria Carvalho

Tel.: 11 3366-3258 e 3003-5444 Cel.: 11 94212-7599

Rua Barão de Piracicaba 3º Andar Torre B

Produção Diferenciada - Comercial Negócios Públicos BA/PB/CE/PE/AL

Porto Seguro <http://www.portoseguro.com.br>



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter info e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber-las, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apague-la definitivamente. Qualquer u das informações n na íntegra ou parcialmente pode ser autenticada no documento em <https://stabe.mepa.gov.br/auth>

com o identificador 330035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fis. 29

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permmsgid=thread-a:1410355051645879344&simpl=msg-a:r-83784936340...> 4/5

## 3 anexos

-  Aviso de Contratações - SEguro Veicular.docx.pdf  
451K
-  SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Seguro veicular.docx  
53K
-  COTAÇÃO ITABUNA.pdf  
475K

**equipedeplanejamento** <equipedeplanejamento53@gmail.com>  
 Para: Frederico Silva <frederico@cidadecorretora.com.br>

17 de setembro de 2025 às 11:28

Bom dia, segue o Termo de Referência solicitado, salientamos que o prazo para encaminhamento das cotações finda hoje dia 17/09/2025.  
 CNPJ: 13.235.726/0001-55 Poder Legislativo de Itabuna  
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

- 
-  TERMO DE REFERENCIA - Seguro veículo novo.docx  
819K

**Frederico Silva** <frederico@cidadecorretora.com.br>  
 Para: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

17 de s

Bom dia!

Seguem documentos conforme solicitação no Termo de Referência, porém fiquei com dúvida no item 7.2.2.3 abaixo. Esse documento solicitado seria o Certificado de regularidade do F  
 7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

## 9 anexos

- 
-  CNPJ PORTO.pdf  
207K
  -  DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.pdf  
282K
  -  Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf  
81K
  -  certidao NEGATIVA DE DÍVIDAS TRABALHISTAS.pdf  
85K
  -  certidao\_estadual.pdf  
386K
  -  certidao\_municipal.pdf  
114K
  -  DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.pdf  
279K
  -  COTAÇÃO ITABUNA.pdf  
475K
  -  TERMO DE REFERENCIA ITABUNA.pdf  
1611K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 330035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

fls. 30

**Orçamento:** 162802597

<b>Operação de Negócio:</b> Convencional	
<b>Tipo de Emissão:</b> Seguro Novo	<b>Tarifa:</b> Setembro/2025
<b>Início da Vigência:</b> 17/09/2025	<b>Data do Orçamento:</b> 15/09/2025
<b>Término da Vigência:</b> 17/09/2026	<b>Versão do cálculo:</b> 2
<b>Quantidade de Itens:</b> 1	<b>Última Liberação:</b> 17/09/2025

**Tipo de Contratação:** Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

**Dados do corretor**

<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>

**Dados do cliente**
**Razão Social:** MUNICIPIO DE ITABUNA

<b>CNPJ:</b> 14.147.490/0001-68	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
---------------------------------	------------------------------

**Atividade:** ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

**Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios**

<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO	R\$ 3.078,88
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 435,75
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 167,02
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 70,00
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

**Os veículos são de propriedade**
**Empresa (PJ):** 1

**Prêmio do Seguro**


Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 3.751,65

**IOF:** 0,00%

**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 3.751,65

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 15/10/2025

#### OPÇÕES DE PAGAMENTO

##### Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carteira

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.751,65	R\$ 3.751,65
2	0,00%	R\$ 1.875,82	R\$ 3.751,64
3	0,00%	R\$ 1.250,55	R\$ 3.751,65
4	0,00%	R\$ 937,91	R\$ 3.751,64
5	0,00%	R\$ 750,33	R\$ 3.751,65
6	0,00%	R\$ 625,28	R\$ 3.751,68
7	0,00%	R\$ 535,95	R\$ 3.751,65
8	0,00%	R\$ 468,96	R\$ 3.751,68
9	0,00%	R\$ 416,85	R\$ 3.751,65
10	0,00%	R\$ 375,16	R\$ 3.751,60

##### Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.751,65	R\$ 3.751,65
2	0,00%	R\$ 1.875,82	R\$ 3.751,64
3	0,00%	R\$ 1.250,55	R\$ 3.751,65
4	0,00%	R\$ 937,91	R\$ 3.751,64
5	0,00%	R\$ 750,33	R\$ 3.751,65
6	0,00%	R\$ 625,28	R\$ 3.751,68
7	0,00%	R\$ 535,95	R\$ 3.751,65
8	0,00%	R\$ 468,96	R\$ 3.751,68
9	0,00%	R\$ 416,85	R\$ 3.751,65



Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/authenticidade> com o identificador 330035003100300032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis.R\$ 3.751,65

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
10	0,00%	R\$ 375,16	R\$ 3.751,60

**Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.751,65	R\$ 3.751,65
2	0,00%	R\$ 1.875,82	R\$ 3.751,64
3	0,00%	R\$ 1.250,55	R\$ 3.751,65
4	0,00%	R\$ 937,91	R\$ 3.751,64
5	0,00%	R\$ 750,33	R\$ 3.751,65
6	0,00%	R\$ 625,28	R\$ 3.751,68
7	0,00%	R\$ 535,95	R\$ 3.751,65
8	0,00%	R\$ 468,96	R\$ 3.751,68
9	0,00%	R\$ 416,85	R\$ 3.751,65
10	0,00%	R\$ 375,16	R\$ 3.751,60

**Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.751,65	R\$ 3.751,65
2	0,00%	R\$ 1.875,82	R\$ 3.751,64
3	0,00%	R\$ 1.250,55	R\$ 3.751,65
4	0,00%	R\$ 937,91	R\$ 3.751,64
5	0,00%	R\$ 750,33	R\$ 3.751,65
6	0,00%	R\$ 625,28	R\$ 3.751,68
7	0,00%	R\$ 535,95	R\$ 3.751,65
8	0,00%	R\$ 468,96	R\$ 3.751,68
9	0,00%	R\$ 416,85	R\$ 3.751,65
10	0,00%	R\$ 375,16	R\$ 3.751,60

**Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)**

**Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP**

**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## Relação de Itens Completa - Auto Frota

fls. 34

Orçamento no. : 162802597

**Dados do Cliente:**

Razão Social: MUNICIPIO DE ITABUNA

CNPJ: 14.147.490/0001-68

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 15/09/2025

Validade:

15/10/2025

Tarifa: Setembro/2025

Última Liberação:

17/09/2025

Vigência: 17/09/2025 - 17/09/2026

Quantidade de Itens:

1

Operação de Negócio: Convencional

Data da impressão:

17/09/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	Véículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: FIAT - TORO CABINE DUPLA VOLCANO 1.3 T270 4X2 FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 15393 0Km: Não PLACA: RPL0G33 CHASSI: 9882261SMPKE83714 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ITABUNA - BA UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	<b>35</b> MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.905,60 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 TOTAL	R\$ 3.078,88 R\$ 435,75 R\$ 167,02 R\$ 70,00 R\$ 3.751,65



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 330035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICÍARIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Acessórios:**

CARROC.  
EQUIP.  
SOM  
KIT G

CARROCERIA  
EQUIPAMENTOS  
SOM  
KIT - GÁS



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/authenticidade>  
com o identificador 330035003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

## CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA - GENTE SEGURADORA - AXO BRASIL

1 mensagem

**Axo Brasil Seguros** <licitacoes@axocorretora.com>  
 Para: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Enviamos as nossa cotação no dia 16/09, porém não obtivemos retorno da confirmação de recebimento. Pedimos por gentileza que acusem que a proposta foi recebida e participaremos do processo.

▼ Axo Brasil Seguros Para equipedeplanejamento@itabuna.ba.leg.br

PROPOSTA DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA - GENTE SEGURADORA - AXO BRASIL Set 16, 09:57

Prezados, bom dia!

**Solicitamos por gentileza confirmação de recebimento, é de grande importância estarmos cientes que o órgão recebeu a nossa cotação!**

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação da **GENTE SEGURADORA S.A.** para análise do procedimento administrativo mais adequado.

**Para cobertura do veículo e emissão da apólice, precisaremos do contrato ou nota de empenho e foto(s) dos veículos.**

As certidões da **GENTE SEGURADORA S.A.** poderão ser baixadas no link:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1MiThk15ye9xzgBU9ywBqGud9gVAW3G7z>

Agradecemos a oportunidade de participarmos da disputa deste negócio.

Estamos à disposição para o que precisarem.

Atenciosamente,

Priscila Rocha

Download all attachments

Exibir Download 17.09.2025 - 329KB PROPOSTA

Exibir Download ... Subs p LICITAÇÃO - 4MB

Att,  
 Priscila Rocha.



Gestão de riscos e  
 programas de benefícios.

On Qua, Set 17, 2025 at 10:14, "equipedeplanejamento" <equipedeplanejamento53@gmail.com> wrote:

Bom dia, segue o Termo de Referência solicitado, salientamos que o prazo para encaminhamento das cotações finda hoje dia 17/09/2025.  
 CNPJ: 13.235.726/0001-55 Poder Legislativo de Itabuna

Em qui., 11 de set. de 2025 às 13:50, Axo Brasil Seguros <licitabril@axocorretora.com> escreveu:  
 Prezados, boa tarde!

**Com intenção de participarmos da licitação em questão, solicito por gentileza o envio do termo de referência, contendo a relação de itens  
 Não estamos conseguindo localizar nos portais indicados!**

**Só localizamos o aviso, e no mesmo, não consta placa/chassi do veículo, favor enviar a relação de itens e o termo de referência.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA.

**Datas:** Prazo: 17/09/2025 00:00

**Órgão:**

**Cidade:** Itabuna - BA

**Editoral:** NÃO INFORMADO

**Processo:** 2354/2025

**Observação:** PESQUISA DE PREÇOS As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejar@itabuna.ba.leg.br](mailto:equipedeplanejar@itabuna.ba.leg.br) protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maroi Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA. O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser encontrado no link: <https://docs.google.com/document/d/1tRrzE8Y6v3NaRZuh1FSDVghOVHNI3-2W/edit?usp=sharing&ouid=105644839408071784055&tfo=true>. O prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia 17/09/2025. Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas no Setor de Licitações e Contratos, bem como através do telefone 73 2103-2124. Itabuna - Bahia, 10 de setembro de 2025.

**Telefone:** (073) 2103-2124

**Site:**

**Ações:**

**Anotações**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 330035003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 11.063/2000

fls. 38

Att,

Lorryne Araujo



**3 anexos**

- 17.09.2025 - PROPOSTA COMERCIAL - CM. ITABUNA - GENTE SEGURADORA S.pdf  
321K
- .. Subs p LICITAÇÃO - AXO - Jul a SET2025 - Gente Seguradora S.A. - Priscila + Enoque.pdf  
4018K
- HAB.zip  
9832K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1843601404017762525&simpl=msg-f:18436014040177...> 2/2

## PROPOSTA COMERCIAL

**AO  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA BA.**

<b>PROPONENTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	GENTE SEGURADORA S.A.
<b>NOME FANTASIA</b>	GENTE SEGURADORA
<b>CNPJ</b>	90.180.605/0001-02
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO</b>	Inscrição Municipal: 141.094.2.5
<b>ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF</b>	Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre - UF: RS, CEP: 90.020-060
<b>QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	Marcelo Wais , Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15, Cargo: Diretor Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS 90.440-140
<b>TELEFONE/FAX</b>	(51) 3023.8888
<b>E-MAIL DA PROPONENTE</b>	<a href="mailto:licitacao@genteseguradora.com.br">licitacao@genteseguradora.com.br</a>
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO</b>	Banco Santander / AG 2090 / CC 130000081
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	60 (sessenta) dias
<b>E-MAIL DO CORRETOR RESPONSÁVEL</b>	<a href="mailto:licitacao@axocorretora.com">licitacao@axocorretora.com</a>

### DESCRITIVO DOS ITENS

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD.</b>	<b>FRANQUIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Seguro veicular para automóvel FIAT/TORO VOLC TURB AT6, fabricado em 2022; modelo 2023; placa RPL-0G33; cor Preta; chassi 9882261SMPKE83714; por período de 12 (doze) meses. (FRANQUIA REDUZIDA)	APÓLICE	01	R\$ 6.897,80	R\$ 3.983,99	R\$ 3.983,99
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 3.983,99

**VALOR PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R\$ 3.983,99 (Três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).**

### **COBERTURAS/ VALORES DE INDENIZAÇÃO:**

- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: 100% FIPE
- Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- Morte R\$ 20.000,00
- Invalidez R\$ 20.000,00
- Assistência 24 horas completa
- Guincho/Táxi 400 KM;
- Cobertura de vidros:
- Completa Carro reserva: 30 dias – Econômico com Ar;
- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

GENTE SEGURADORA SA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

Página 1 de 2



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 40

- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Granizo.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros.
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

**FRANQUIA DE VIDROS:**

R\$300,00 para retrovisores, faróis e lanternas

R\$500,00 para vidros laterais, para-brisa dianteiro e vidro traseiro.

**Informações Adicionais:**

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

**ITABUNA – BA, 17 de SETEMBRO de 2025**

**PRISCILA ROCHA** Assinado de forma  
PINHEIRO:092582 digital por PRISCILA  
46586 ROCHA  
PINHEIRO:09258246586

Licitante: Gente Seguradora S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Nome Representante: Priscila Rocha Pinheiro

Carteira de Identidade 20.332.585-05 e do CPF nº 092.582.465-86

**90.180.605/0001-02**  
**GENTE SEGURADORA S.A**  
RUA MARECHAL FLORIANO - Nº 450  
CENTRO - PORTO ALEGRE - RS  
CEP: 90.020-060

**GENTE SEGURADORA SA**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

Página 2 de 2



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 41**



equipededeplanejamento &lt;equipededeplanejamento53@gmail.com&gt;

---

## PROPOSTA DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA - GENTE SEGURADORA - AXO BRASIL

1 mensagem

Axo Brasil Seguros &lt;licitacoes@axocorretora.com&gt;

Para: equipedeplanejamento &lt;equipededeplanejamento53@gmail.com&gt;

22 de setembro de 2025 às 16:37

Prezados, bom dia!

**Solicitamos por gentileza confirmação de recebimento, é de grande importância estarmos cientes que o órgão recebeu a nossa cotação!**

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação da **GENTE SEGURADORA S.A.** para análise do procedimento administrativo mais adequado.

**Para cobertura do veículo e emissão da apólice, precisaremos do contrato ou nota de empenho e foto(s) dos veículos.**

As certidões da **GENTE SEGURADORA S.A.** poderão ser baixadas no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1MtThk15ye9xzgBU9ywBqGud9gVAW3G7z>

Agradecemos a oportunidade de participarmos da disputa deste negócio.

Estamos à disposição para o que precisarem.

Atenciosamente,

Priscila Rocha

On Seg, Set 22, 2025 at 13:59, "equipededeplanejamento" <equipededeplanejamento53@gmail.com> wrote:

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Republicação do Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2354/2025), o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular com fornecimento de peças, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna/BA.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até HOJE, dia 22 de setembro de 2025 (22/09/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fis. 42

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=conforme%20art.%204º,%20II,%20da%20Lei%2014.063/2020&permmsgid=thread-f:1843994183270006153&simpl=msg-f:18439941632700...> 1/2

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114b

---- Mensagem original ----

From: "Axo Brasil Seguros" <licitabrasil@axocorretora.com>

To: [equipeplanejamento@itabuna.ba.leg.br](mailto:equipeplanejamento@itabuna.ba.leg.br)

Sent: Ter, Set 16, 2025, 09:57

Subject: PROPOSTA DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA - GENTE SEGURADORA - AXO BRASIL

*Prezados, bom dia!*

***Solicitamos por gentileza confirmação de recebimento, é de grande importância estarmos cientes que o órgão recebeu a nossa cotação!***

*Conforme solicitado, segue em anexo a cotação da GENTE SEGURADORA S.A. para análise do procedimento administrativo mais adequado.*

***Para cobertura do veículo e emissão da apólice, precisaremos do contrato ou nota de empenho e foto(s) dos veículos.***

*As certidões da GENTE SEGURADORA S.A. poderão ser baixadas no link:*

**<https://drive.google.com/drive/folders/1MtThk15ye9xzgBU9ywBqGud9gVAW3G7z>**

*Agradecemos a oportunidade de participarmos da disputa deste negócio.*

*Estamos à disposição para o que precisarem.*

*Atenciosamente,*

*Priscila Rocha*

---

**2 anexos**

 **22.09.2025 - PROPOSTA COMERCIAL - CM. ITABUNA - GENTE SEGURADORA S.pdf**  
327K

 **HAB.zip**  
9842K

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2354/2025**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**AO  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA BA.**

PROPONENTE	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	GENTE SEGURADORA S.A.
<b>NOME FANTASIA</b>	GENTE SEGURADORA
<b>CNPJ</b>	90.180.605/0001-02
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO</b>	Inscrição Municipal: 141.094.2.5
<b>ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF</b>	Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre - UF: RS, CEP: 90.020-060
<b>QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	Marcelo Wais , Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15, Cargo: Diretor Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS 90.440-140
<b>TELEFONE/FAX</b>	(51) 3023.8888
<b>E-MAIL DA PROPONENTE</b>	licitacao@genteseguradora.com.br
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO</b>	Banco Santander / AG 2090 / CC 130000081
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	60 (sessenta) dias
<b>E-MAIL DO CORRETOR RESPONSÁVEL</b>	licitacao@axocorretora.com

**DESCRITIVO DOS ITENS**

Nº	DESCRÇÃO	UNID	QTD.	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro veicular para automóvel FIAT/TORO VOLC TURB AT6, fabricado em 2022; modelo 2023; placa RPL-0G33; cor Preta; chassi 9882261SMPKE83714; por período de 12 (doze) meses. (FRANQUIA REDUZIDA)	APÓLICE	01	R\$ 6.897,80	R\$ 1.843,99	R\$ 1.843,99
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 1.843,99

**VALOR PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R\$ 1.843,99 (Mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).**

**COBERTURAS/ VALORES DE INDENIZAÇÃO:**

- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: 100% FIPE
- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**Acidente por passageiro – APP:**

- Valor para indenização por morte de pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização de invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Assistência 24 horas completa
- Guincho/Táxi 400 KM;
- Cobertura de vidros;
- Completa Carro reserva: 30 dias – Econômico com Ar;
- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**GENTE SEGURADORA SA**  
**Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico**  
**CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS**

Página 1 de 2



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 44

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Granizo.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros.
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

**FRANQUIA DE VIDROS:**

R\$300,00 para retrovisores, faróis e lanternas

R\$500,00 para vidros laterais, para-brisa dianteiro e vidro traseiro.

**Informações Adicionais:**

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

**ITABUNA – BA, 22 de SETEMBRO de 2025**

**PRISCILA ROCHA**

**PINHEIRO:092582465**

**86**

Assinado de forma digital

por PRISCILA ROCHA

**PINHEIRO:09258246586**

Licitante: Gente Seguradora S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Nome Representante: Priscila Rocha Pinheiro

Carteira de Identidade 20.332.585-05 e do CPF nº 092.582.465-86

**90.180.605/0001-02**

**GENTE SEGURADORA S.A**

**RUA MARECHAL FLORIANO - Nº 450**

**CENTRO - PORTO ALEGRE - RS**

**CEP: 90.020-060**

**GENTE SEGURADORA SA**  
**Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico**  
**CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS**

Página 2 de 2



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 45**

**PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATOS**

**TABELA 01- PEÇAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	ORÇAMENTO 2024 CMVI ITABUNA	CONTRATO 03/2025 AMARGOSA	CONTRATO 280/2025 JEQUIÉ*	CONTRATO 055/2025 OURO*	CONTRATO 005/2025 CRMV BA*	CONTRATO 034/2025 IRGA RS*	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Seguro veicular para automóvel FIAT/TORO VOLC TURB AT6, fabricado em 2022; modelo 2023; placa RPL-0G33; cor Preta; chassi 9882261SMPKE83714; por período de 12 (doze) meses. (FRANQUIA REDUZIDA)	Apólice	1	R\$ 2.555,00	1.404,72	1650	2.560,85	1494,46	2.207,22	<b>1.933,01</b>

\* O termo de referência estabelece o modelo Toro Volcano 2022/2023. Entretanto, durante a pesquisa de preços foram identificadas também cotações dos modelos Toro Endurance e/ou anos 2024/2025 e 2025/2025, cujas variações não impactaram significativamente o valor médio obtido.



## PROPOSTA GENTE SEGURADORA

Olá,

**CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Apresentamos o orçamento para o seu veículo.



### Gente Auto

Proteção para o seu carro e economia para você. O Gente Auto é um produto de fácil contratação, que garante a proteção do seu carro em caso de imprevistos. Atende os danos causados ou sofridos em veículos, além de garantir a reposição do bem decorrente de roubo ou furto.

GENTE SEGURADORA SA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## CÁLCULO SEGURO AUTOMÓVEL 53838

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome do Segurado(a)

**CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

### DADOS DO CORRETOR

Corretor

Telefone

Código

E-mail

AXO BRASIL NEGÓCIOS & CORRETORA DE SEGUROS (71) 988051142  
EIRELI

0101298 [licitacoes@axocorretora.com](mailto:licitacoes@axocorretora.com)

VIGÊNCIA DO SEGURO:  
12 MESES

ITEM	MARCA/MODELO	ANO F.	ANO M.	PLACA	COBERTURA VEÍCULO	FRANQUIA R\$	PRÊMIO POR ITEM
1	FIAT-TORO VOLC TURB AT6	2022	2023	RPL0G33	TABELA FIPE (100%)	R\$ 10.307,00	R\$ 2.555,00
2	FIAT-SIENA ESSENCE 1.6	2013	2014	OUS3375	TABELA FIPE (100%)	R\$ 4.700,00	R\$ 1.070,00

### COBERTURAS CONTRATADAS

Casco: Colisão, Incêndio, Roubo e Furto

### VALORES DAS COBERTURAS

Cobertura e franquia conforme tabela acima

Responsabilidade Civil: Danos Materiais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado 100,000,00

Responsabilidade Civil: Danos Corporais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado 100,000,00

Acidentes Pessoais de Passageiros: Morte Acidental 10.000,00

Acidentes Pessoais de Passageiros: Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente 10.000,00

GUINCHO(400 Km.),TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI),CHAVEIRO, CARRO RESERVA (30 dias, carro de passeio).

**Franquia: R\$ 500,00 para vidros, e R\$ 150,00 para retrovisores, faróis e lanternas. (Veículos pesados)**

VIDROS: LANTERNAS, FAROIS,RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO,PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS.

GENTE SEGURADORA SA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)	Custo de Apólice (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)
R\$ 3.625,00	0,00	0,00	R\$ 3.625,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que manteremos válida do presente cálculo por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.

Declaramos que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste contrato.

Informamos que as condições gerais do seguro se encontram disponíveis no site: [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Gente Seguradora S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02 - Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18 - 15414.900518/2017-15.

ATENÇÃO: A cobertura securitária só estará garantida após a assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, e condicionado a confirmação da seguradora.

GENTE SEGURADORA S.A.

Porto Alegre-RS 27 de Maio de 2024

**gente**  
**seguradora**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ARIEL FELIPE SANTANA BITENCOURT  
Data: 31/05/2024 10:59:55-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

GENTE SEGURADORA SA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**CONTRATO FMAS N° 003/2025.** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A..

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.785.741/0001-30, com sede administrativa na Rua Deraldo Bulhões de Souza - nº 381 A, Centro, na cidade de Amargosa - Bahia, CEP: 45300-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, brasileiro, maior, CPF nº 176.161.585-87 e RG nº 1595489 - SSP/BA, e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **MARIELE CALDAS DE SOUZA CERQUEIRA**, brasileira, maior, RG 08.609.675-30, SSP-BA, CPF 011.259.175-20.

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, Cargo: Diretor Profissão: Segurador, RG nº 7009036166 CPF nº 632.005.380-15.

As partes acima identificadas, com base no Processo Administrativo nº 2901007.00002351/2025-51 e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

1. A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2901007.00002351/2025-51**, correspondente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA 90023/2025 (SIM 2343/2025)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para veículo modelo FIAT TORO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3. O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$1.404,72 (Mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Seguro para Fiat Toro. Itens a serem cobertos: Danos materiais e corporais, colisão,	R\$ 1.404,72



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 50

	incêndio, roubo, furto, perda total, assistência 24 (vinte e quatro) horas, vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, acidentes pessoais por passageiros, danos a terceiros e parabrisa.	
--	---	--

#### **CLAÚSULA QUARTA – DA DESPESA**

4. Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1002	2057	33903900	16600000

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela Prestação do serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Contrato, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2. A execução dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

5.3. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal e Gestor do Contrato a Nota Fiscal da empresa, em 02 (duas) vias, acompanhado da (s) respectiva (s) Autorização de Fornecimento do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será verificada previamente para conferencia e “Atesto” dos serviços efetivamente executados. Posteriormente será encaminhada para análise da Controladoria Geral do Município e Tesouraria para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

5.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Após a devida conferência pelo setor competente (Controladoria), o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Contabilidade e Finanças

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

5.8. O pagamento a ser efetuado fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade do FGTS;



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
  - c) Certidão conjunta negativa de débitos para com a Receita Federal e INSS;
  - d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
  - d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 5.10. Não serão alvo de pagamento serviços entregues em desacordo com o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as Entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



- a) Disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será exercida diretamente pela Secretaria de Saúde, à qual, a CONTRATADA proporcionará, a qualquer tempo, livre acesso a fontes de informações e documentos relacionados com o objeto ora contratado.

§ 1º - A fiscalização exercida pela Secretaria de Saúde em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA, que permanece irrestrita em toda a sua extensão legal e contratual.

§ 2º - No exercício do poder de fiscalização, a Secretaria de Saúde poderá fazer as observações e baixar as determinações que entender convenientes à boa execução do objeto Contratado;

§ 3º - A falta ou omissão por parte da fiscalização da Secretaria de Saúde não desobriga a CONTRATADA dos compromissos assumidos, que deverão ser integralmente cumpridos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

11. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

- a) O serviço deverá ser realizado no setor onde o equipamento está lotado (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), no endereço Rua Deraldo Bulhões de Souza 381-A, Centro - Amargosa/Ba. CEP.: 45.300-000. CNPJ: 14.785.741.0001-30, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento via e-mail.
- b) Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras.
- c) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 124, da lei 14.133/21 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

- a) atraso no início da prestação dos serviços será cobrado multa de acordo com normas legais;
- b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multas:
  - a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - b) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

n) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A extinção deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 2º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

17.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIA**

18.1. Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 56

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Getulio Almeida**  
Sampaio:  
17616158587

Assinado digitalmente por Getulio Almeida Sampaio:  
17616158587  
DN: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Certificado Digital PF A1  
OU-Via Pública, OU-34417649000168, OU-AC  
Sinalizar Firma Múltipla, CN-Getulio Almeida Sampaio:  
17616158587  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-03-13 09:46:28  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Amargosa-Ba, 11 de março de 2025.

#### MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



MARIELE CALDAS DE SOUZA CERQUEIRA  
Data: 13/03/2025 09:24:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### MUNICÍPIO DE AMARGOSA

MARIELE CALDAS DE SOUZA CERQUEIRA

CONTRATANTE

VICTORIA MACCARI  
SOARES:848122650  
53

Assinado de forma  
digital por VICTORIA  
MACCARI  
SOARES:84812265053

#### GENTE SEGURADORA S.A.

MARCELO WAIS

CONTRATADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ÓRGÃO/SETOR: SADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2025)



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO FMAS Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00002351/2025-51; DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA 90023/2025 (SIM 2343/2025); FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 11/03/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO MODELO FIAT TORO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **VALOR:** R\$ 1.404,72 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02, PROJETO/ATIVIDADE: 2057, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MARIELE CALDAS DE SOUZA CERQUEIRA, E **PELA CONTRATADA:** MARCELO WAIS.





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - CRMV/BA E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A, NOS TERMOS DA DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025 - Processo Administrativo NUP 0320016.00000003/2025-15.

#### O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- **CRMV/BA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.514.168/0001-30, situado na Rua Professor Aristides Novis, Nº 21/23, Estrada de São Lázaro, Federação, Salvador/Ba, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, médico veterinário Lúcio Leopoldo Aragão da Silva, inscrito no CRMV/BA sob Nº 1328 e no CPF sob Nº 3[REDACTED]24[REDACTED]9[REDACTED]5-0[REDACTED], e, do outro lado, a seguradora **SEGUROS SURA S/A**, CNPJ 33.065.699/0001-27, estabelecida na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.563-000; doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua procuradora senhora Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, CPF Nº 0[REDACTED]-5, brasileira, securitária; vêm, celebrar o presente termo de contrato, sob o regime de execução indireta, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, supletivamente pela teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado; e, no que couber, pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; bem como as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Contratação de seguradora devidamente registrada na SUSEP, a fim de segurar veículo de propriedade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia - CRMV/BA, na modalidade seguro total.

**1.2** Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código C44DDDC89-1E21-8C1E.



**CRMV-BA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código C44DDDC89-1E21-8C1E.

fls. 59



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**1.2.2 A Proposta do contratado;**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** O prazo de vigência será **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3** A prorrogação de que trata este item será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.3.1** Está formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.3.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.3.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.3.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**2.3.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.4** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.5** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência da dispensa eletrônica 003/2025, que originou este contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código C44DDC89-1E21-8C1E.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** Com fundamento no §2º, artigo 122 da Lei 14.133/2021, será vedada a subcontratação do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1** O valor anual da contratação será de **R\$1.494,46 (Um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fiat Toro Volcano Turbodiesel 4x4, AT9, 2024/2025, Cor Branca, Combustível Diesel, Tração 4x4, Cabine Dupla Chassi: 9882261SWSKG22818	1	R\$1.494,46

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da dispensa eletrônica 003/2025, que originou este contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1** O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2025, nos termos do §7º, artigo 25 da Lei 14.33/2021.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, o preço poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento, quando não coincidir com a renovação contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;



**CRMV-BA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o identificador 330035003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://tabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Endereço IP: 18.208.211.128 - Data: 2024-06-06 09:00:00 UTC+00:00 - ID: 1E21-8C1E



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.8.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**8.10** Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**8.11** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.2** Designar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

**9.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código C44DDDC89-1E21-8C1E.



**CRMV-BA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



Autenticar documento em <https://tabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código C44DDDC89-1E21-8C1E. O documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 63**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.9.4.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

**9.9.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.9.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.9.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**9.9.4** certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



**CRMV-BA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar a assinatura vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o identificador 330035003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 9.9.5** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 9.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código C44DDC89-1E21-8C1E.



**CRMV-BA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o identificador 330035003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 65



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 9.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 9.22** Observar na execução do contrato as normas infralegais expedidas pela SUSEP;
- 9.23** Assinar o Contrato e Termo de Integridade e Ética no prazo de 05 (cinco) dias partir da data da convocação a ser realizada por parte da Contratante;
- 9.24** Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;
- 9.25** Emitir a apólice consoante disposto no termo de referência;
- 9.26** Colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação com chamada gratuita para aviso de sinistro, que poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- 9.27** Assegurar ao Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas para a execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;
- 9.28** Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquia, conforme disposto no art. 7º da Circular da SUSEP nº 269/2004;
- 9.29** Atender com o serviço de guincho sem limite de quilometragem dentro do Estado da Bahia.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

**10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**10.7** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.8** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;



**CRMV-BA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o identificador 330035003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://tabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Endereço IP: 18.208.221.128 - Data: 2024-06-06 09:00:00 UTC+00:00

fls. 67



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**10.8.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.9** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

**10.10** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1** Em se tratando de serviço com baixo risco de inexecução contratual, não se vislumbra a necessidade de exigir garantia nos termos dos artigos 96 ao 102 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**CRMV-BA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o identificador 330035003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**12.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2** Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.4** Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**c)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

**d)** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**e)** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**f)** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**12.4.1** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



**CRMV-BA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o identificador 330035003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.11**O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**CRMV-BA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código C44DDDC89-1E21-8C1E. Autenticar documento em <https://tabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**13.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**13.6** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, quando não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.9.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3** Indenizações e multas.

**13.10** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.11** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto estão previstas no orçamento do exercício de 2025 e correrão à conta do elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063-Seguros em Geral - PJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos normativos da SUSEP e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1** Incumbirá ao Contratante publicar a íntegra do presente instrumento nos termos a seguir:

**a)** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021; e





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

b) No respectivo sítio oficial na Internet - <https://crmv-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=d3ed5e2e-e8f0-415b-9b8d-3ad8e61bf572> -, em atenção ao art. 91, da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador, da Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme, §1º do artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



LUCIO LEOPOLDO ARAGAO DA SILVA  
Data: 26/02/2025 16:10:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**  
**ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2025**

Eu, Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, CPF Nº [REDACTED], procuradora da seguradora SEGUROS SURA S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27, declaro, para os fins da **dispensa eletrônica 003/2025 – UASG 389194**, que a seguradora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2025.

Representante ou responsável legal

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código C44DDC89-1E21-8C1E.



**CRMV-BA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA



Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código C44DDC89-1E21-8C1E.  
Autenticar documento em <https://tabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-730  
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://crmvba.org.br> | E-mail: [crmvba@crmvba.org.br](mailto:crmvba@crmvba.org.br)

**fls. 75**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C44D-DC89-1E21-8C1E> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C44D-DC89-1E21-8C1E



### Hash do Documento

89CE29B65421F727860378B248896ADDE4C0D17E52DE87569B73B1D943EEC630

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Parte - SEGUROS SURA

S.A.) - ~~000-700-157-05~~ em 25/02/2025 16:13 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Marcelo de Almeida Zolini - 014.664.326-75 em 25/02/2025 16:01

UTC-03:00



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MÃO DE OBRA Nº 034/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO RIO GRANDENSE  
DO RIO GRANDE DO SUL E GENTE  
SEGURADORA S.A.**

Contrato celebrado entre o INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ – IRGA, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, inscrita no CNPJ sob o nº 92.854.876/0001-13, cuja sede situa-se à Avenida Farrapos, nº 3.999, Bairro Navegantes, CEP 90.220-007, Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo presidente Sr. Eduardo Bonotto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e GENTE SEGURADORA S.A., estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, endereço eletrônico: licitacao@genteseguradora.com.br, telefone: 51-3023-8888, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 90.180.605/0001-02, representada neste ato por Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 616.420.100-49, doravante denominado **CONTRATADO**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 25/1538-0000781-0, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 9008/2025 , mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de seguro total para veículos da frota de 09 (nove) Fiat Toro, conforme termo de referência, Anexo I ao contrato.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço anual a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 19.865,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 38.01  
Atividade/Projeto: 4351

#### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga



Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007

Chave: 2515380000681000895677500250711



www.irga.rs.gov.br



(51)3288-0400



@irgars



/irgars



@irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 1 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.062/2020

31/07/2025 09:08:05

fls. 77  
IRGA/GAB/423387301 PARA PROSEGUIMENTO - TERMO ASSI...  
469



Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39  
Recurso: 8000 REC PROPRIOS - AUTARQUIAS  
Empenho: 25004173642

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, com possibilidade de renovação.
- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 4.3. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 4.3.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 4.3.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 4.3.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 4.3.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.
- 4.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única parcela mediante a apresentação de Nota Fiscal. Obs 01: Nota fiscal, a ser encaminhada para pagamento deverá ter o desconto do IR, conforme IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, conforme segue: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>
- 6.2.1 Em caso de isenção ou optante do SIMPLES NACIONAL, apresentar DECLARAÇÃO em anexo com a Nota Fiscal encaminhada
- 6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
  - 6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

#### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
Chave: 2515380000681000895677500250711  
CRC: 4.7186.7118

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 2 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

31/07/2025 09:08:05

IRGA/GAB/423387301

PARA PROSEGUIMENTO - TERMO ASSI...

fls. 78

470

- 6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.
- 6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.
- 6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.
- 6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- 8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
Chave: 2515380000681000895677500250711  
CRC: 4.7186.7118   www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 3 de 16



31/07/2025 09:08:05

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

IRGA/GAB/423387301

PARA FOSSEGUIMENTO - TERMO ASSI...

fls. 79

471



8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

#### CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1.** Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na subcláusula

9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**10.1.** Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**10.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**10.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**10.8.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

**10.9.** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

**10.10.** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

#### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga



Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007

Chave: 2515380000681000895677500250711



[www.irga.rs.gov.br](http://www.irga.rs.gov.br)



(51)3288-0400



@irgars



/irgars



@irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 4 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação  
Instituto Rio Grandense do Arroz



- 10.11.** Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.
- 10.12.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 10.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.26.** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 10.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 10.27.1.** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 10.27.2.** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 10.27.3.** garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
Chave: 2515380000681000895677500250711  
CRC: 4.7186.7118

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 5 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



**10.27.4.** se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

**10.27.5.** garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

**10.28.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.29.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.30.** O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

**10.30.1.** A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

**10.30.1.1.** Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

**10.30.2.** Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

**10.30.3.** Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

**10.30.4.** Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

**10.31.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na cláusula sexta.

#### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga



Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007

Chave: 251538000068100089577500250711



[www.irga.rs.gov.br](http://www.irga.rs.gov.br)



(51)3288-0400



@irgars



/irgars



@irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 6 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.062/2020

31/07/2025 09:08:05

IRGA/GAB/423387301

PARA FOSSEGUIMENTO - TERMO ASSI...

fls. 82

474



11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada na INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>), as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na subcláusula 10.30.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8.

#### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007

Chave: 2515380000681000896877500250711

www.irga.rs.gov.br

(51)3288-0400

@irgars

/irgars

@irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 7 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

31/07/2025 09:08:05

IRGA/GAB/423387301

PARA FOSSEGUIMENTO - TERMO ASSI...

fls. 83

475



### 12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

### 12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

#### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga



Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007

Chave: 2515380000681000895677500250711



[www.irga.rs.gov.br](http://www.irga.rs.gov.br)



(51)3288-0400



@irgars



/irgars



@irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 8 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**17.1.** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

**17.2.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

**Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga**

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007

Chave: 2515380000681000895677500250711



www.irga.rs.gov.br



(51)3288-0400



@irgars



/irgars



@irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 9 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

31/07/2025 09:08:05

IRGA/GAB/423387301 PARA PROSEGUIMENTO - TERMO ASSI... fls. 85

477



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação  
Instituto Rio Grandense do Arroz



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

**17.3.** As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

**17.4.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**17.5.** O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.5.1.** Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Instrumento, a Contratante designa como fiscal o servidor Juliano Gomes Martins, IF:4256166/01 lotado na DMS/seção transportes, e como fiscal suplente o servidor Décio Colatto, IF:4221818/01, lotado na DMS, ambos pertencentes ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, as quais possuem idênticas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

**19.2.** E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ – IRGA**  
Eduardo Bonotto  
Contratante

**GENTE SEGURADORA S.A**  
Carlos Eduardo Pinto de Souza  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I –**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga**

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
Chave: 251538000068100089567750250711  
CRC: 4.7186.7118 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 10 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

31/07/2025 09:08:05

IRGA/GAB/423387301 PARA FOSSEGUIMENTO - TERMO ASSI... fls. 86

478



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação  
Instituto Rio Grandense do Arroz



Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de seguro total da frota.

Veículos

SEGURO TOTAL FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL PLACA JBE 2G08 ANO FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9882261PNNKE52532 REVAVAM 01289884584

SEGURO TOTAL FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL PLACA JBE 2G03 ANO FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9882261PNNKE52552 REVAVAM 01289884940

SEGURO TOTAL FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL PLACA JBE 2G23 ANO FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9882261PNNKE52551 REVAVAM 01289883782

SEGURO TOTAL FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL PLACA JBE 2G25 ANO FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9882261PNNKE52325 REVAVAM 01289882433

SEGURO TOTAL FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL PLACA JBE 2G13 ANO FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9882261PNNKE52287 REVAVAM 01289884347

SEGURO TOTAL FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL PLACA JBE 2G37 ANO FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9882261PNNKE52230 REVAVAM 01289881453

SEGURO TOTAL FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL PLACA JBE 2G35 ANO FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9882261PNNKE52318 REVAVAM 01289881178

SEGURO TOTAL FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL PLACA JBE 2G30 ANO FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9882261PNNKE51818 REVAVAM 01289882026

SEGURO TOTAL FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL PLACA JBE 2F97 ANO FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9882261PNNKE52253 REVAVAM 01289884070

OBS: VALOR MAXIMO DA FRANQUIA \$ 6.000,00 POR VEÍCULO

## 2. JUSTIFICATIVA

### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
Chave: 25153800006810008957750250711  
CRC: 4.7186.7118

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 11 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

31/07/2025 09:08:05

IRGA/GAB/423387301

PARA FOSSEGUIMENTO - TERMO ASSI...

fis. 87

479



Tendo em vista que os veículos do órgão estão em constante deslocamento, tanto na área jurisdicional, como para outros municípios do estado do Rio Grande do Sul, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento dos servidores e autoridades do órgão, para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

### 3. OBJETIVOS

O presente termo visa a contratação de seguros para veículos, que compõem a frota Instituto Rio Grandense do Arroz, inscrito no CNPJ N°92.854.876/0001-13 isento de inscrição estadual, com sede na AV. Farrapos 3999-Porto Alegre.

### 4. DA EXECUÇÃO

Seguros para veículos frota, cobertura de responsabilidade civil para danos causados a terceiros para cada veículo segurado, nos valores:

1-perda parcial/perda total do veículo segurado 100% tabela FIPE;

2- danos materiais a terceiros (DTM) mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3- danos corporais a terceiros (DCT) R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais);

4- danos morais no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cobertura de acidentes pessoais de passageiros (app) nos valores de;

A - morte por acidente no mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiros para cada veículo segurado;

B - invalidez por acidente no mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro para cada veículo segurado;

C - despesas médicas e hospitalares no mínimo de R\$ 30.000,00 por passageiros para cada veículo segurado, assistência de 24h (vinte e quatro horas) completa 7 (sete) dias por semana com no mínimo serviços de reboque (guincho) assistência mecânica, elétrica e hidráulica de emergência.

O serviço de guincho deverá atender uma quilometragem mínima de 800 km (oitocentos quilômetros) entre a origem do veículo assistido e destino dado pelo contratante na entrega do veículo ao seu destino dado pelo contratante na entrega do veículo ao seu destino, o mesmo fica condicionado a ser recebido em horário comercial, ficando a guarda do bem em

#### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga



Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007

Chave: 2515380000681000895677500250711  
CRC: 4.7186.7118



[www.irga.rs.gov.br](http://www.irga.rs.gov.br)



(51)3288-0400



@irgars



/irgars



@irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 12 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

31/07/2025 09:08:05

fls. 88  
IRGA/GAB/423387301 PARA FOSSEGUIMENTO - TERMO ASSI... 480



responsabilidade da contratada no momento do acionamento do serviço solicitado.

Cobertura completa de vidros (retrovisores, faróis e lanternas) do veículo segurado, bem como a reposição da película de controle solar (exceto para-brisa devido a regra CONTRAN)

**Valor máximo da franquia será de: R\$6.000,00 (seis mil reais) por veículo.**

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao Instituto Rio Grandense do Arroz, em todo território do Estado do Rio Grande do Sul.

## 6. FISCAIS DO CONTRATO

Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Instrumento, a Contratante designa como fiscal o servidor Juliano Gomes Martins, IF:4256166/01 lotado na DMS/seção transportes, e como fiscal suplente o servidor Décio Colatto, IF:4221818/01, lotado na DMS, ambos pertencentes ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, as quais possui idênticas responsabilidades.

## 7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado e o prazo de entrega dos serviços, contados da data definida na ordem de início dos serviços.

7.1.1. – O prazo previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/21, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competentes.

7.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e

### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
Chave: 251538000068100089677500250711  
CRC: 4.7186.7118

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 13 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 89

31/07/2025 09:08:05

IRGA/GAB/423387301 PARA PROSEGUIMENTO - TERMO ASSI... 481

qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

8.2 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência;

8.3 Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento da multa;

8.4 Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

8.5 Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

8.6 Participar, quando convocado antecipadamente de Reuniões com a Diretoria ou Gerência da Divisão de Materiais e serviços, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.7 A Contratada se obriga a cumprir os prazos estipulados neste documento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato;

9.2 - Permitir o acesso da Contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;

9.3 - Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

9.4 - Arcar com o pagamento das peças necessárias para a reposição, em caso de necessidade de substituição, conforme especificações fornecidas pela Contratada;

9.5 - Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
Chave: 2515380000681000895677500250711  
CRC: 4.7186.7118

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007  
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 14 de 16



31/07/2025 09:08:05

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

IRGA/GAB/423387301

PARA FROSEGUEIMENTO - TERMO ASSI...

fls. 90

482



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação  
Instituto Rio Grandense do Arroz



#### 10.1 Esclarecimentos administrativos e Esclarecimentos técnicos:

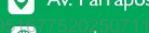
Via Sistema do Compras RS

Documento Assinado Digitalmente

##### Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga



Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007



www.irga.rs.gov.br



(51)3288-0400



@irgars



/irgars



@irgars

Chave: 2515380000681000895677500250711  
CRC: 4.7186.7118

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 15 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

31/07/2025 09:08:05

IRGA/GAB/423387301 PARA FOSSEGUIMENTO - TERMO ASSI... 483

fls. 91

**PROCERGS**

Nome do arquivo: Contrato\_de\_Servicos\_Continuos\_sem\_Dedicacao\_Exclusiva\_Mao\_Obra\_034\_2025\_Gente\_Seguradora.doc

Autenticidade: Documento íntegro

## DOCUMENTO ASSINADO POR

## DATA

## CPF/CNPJ

## VERIFICAÇÃO

Carlos Eduardo Pinto de Souza

28/07/2025 16:11:31 GMT-03:00 61642010049



Eduardo Bonotto

30/07/2025 08:55:26 GMT-03:00 96446684053



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe  
CHAVE 25153800006810008951677520250711 e CRC 4.7186.7118, em:  
<https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 31/07/2025 09:08:05

Página 16 de 16



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

31/07/2025 09:08:05

IRGA/GAB/423387301

PARA FOSSEGUIMENTO - TERMO ASSI...

fls. 92

484

## CONTRATO Nº 055/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE OURO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR.

O MUNICÍPIO DE OURO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, centro do Município, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda; doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ: \*9.\*8\*.6\*5/0001-\*2, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Historico da Cidade de porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, Inscrito no CPF nº 6\*2.\*0\*.\*0-\*5, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 101/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS ([art. 92, I](#))

1. Contratação de seguro veicular para o veículo Fiat Toro Vulcano, Placa TPJ 4C45, Chassi 9882261SWSKG38596.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR ([art. 92, II](#))

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 101/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. A empresa contratada deverá disponibilizar canal de comunicação 24 horas, em caso de sinistro e necessidade do acionamento do seguro.

### CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#)).

#### 1. PREÇO:

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.560,85 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco), conforme tabelas descritas a baixo:

Item	Descrição	Un.	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
	Seguro Total FIAT TORO VOLCANO placa TPJ-4C45 CHASSI 9882261SWSKG38596 DIESEL ANO 2025/2025				
01	COBERTURAS: Franquia Reduzida R\$ 2.000,00 Cobertura Do Casco Compreensiva Fipe 100% Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 App Morte/Invalidez/Dmh R\$ 10.000,00	Un.	01	R\$ 2.560,85	R\$ 2.560,85



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Danos Morais: R\$ 20.000,00 Despesas Médicas Hospitalates: R\$ 10.000,00  Cobertura: Faróis - Vidros Laterais - Para-Brisa Dianneiro - Lanternas - Retrovisores - Para-Brisa Traseiro Guincho Assistência 24 Horas: Guincho Ilimitado Carro Reserva Tipo Básico Por Até 07 Dias.				
				Valor Total R\$ 2.560,85

**1.1.** Valor a ser pago será em parcela única de R\$ 2.560,85 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

## **2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O pagamento da nota fiscal eletrônica, emitida regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da apólice.

**2.2.** A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pela fiscalização. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CNPJ nº. 82.777.228/0001-57  
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC.

## **3. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**3.1.** Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo, com dada-base vinculada a data do orçamento estimado de 01.07.2025.

- I. O reajuste com base no IPCA apenas será aplicado se a pessoas física/jurídica solicitar.
- II. A contratada poderá solicitar a Administração Pública com no máximo 40 dias antes da data base, porém o tempo máximo que a contratada poderá solicitar o reajuste após a data base serão de 90 dias, após esse prazo a empresa perderá seu direito ao reajuste no ano, com base na preclusão lógica.

## **CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, VII](#))**

1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))**

1. As despesas serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:  
2007 - Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias  
3.3.90.00.00 - (150070000000) - Aplicações diretas

## **CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APlicáveis, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, XIII](#))**



1. A garantia dos serviços/produtos executados/entregues está prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar serviços/bens que não foram executados/entregues conforme descritos.

**CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

**1. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**1.1. Obrigações do CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital de Dispensa de Licitação n. 023/2025.
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas no presente Contrato.
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente Contrato.
- d) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 023/2025.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- f) A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
- g) Executar o Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- h) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- j) Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- m) A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- n) A empresa contratada deverá disponibilizar canal de comunicação 24 horas, em caso de sinistro e necessidade do acionamento do seguro.
- o) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

**1.2 Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas
- b) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços homologados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato.
- d) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.
- f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem



como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 2. PENALIDADES CABÍVEIS:

2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#).

2.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato.	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

2.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Inciso II do item 2.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



- a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II. Incisos III e IV do item 2.1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 2.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#);
    - III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



**9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 2.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII).**

1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão executadas pelos seguintes servidores e respectivas funções:

Gestora: **Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo**

Fiscal: **Rafaela Bevílaqua**



## **2. GESTÃO DO CONTRATO:**

### **2.1. Passo a passo da gestão do contrato:**

- Conforme o Art. 9º do Decreto Municipal nº 979/2023, o Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- I. seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II. seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV. acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX. entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X. gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII. diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV. sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

## **3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

### **3.1. Passo a passo da fiscalização do contrato:**

- Conforme o Art. 10º do Decreto Municipal nº 979/2023, o Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.



§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III. acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV. acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V. acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI. seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII. seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII. seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- XII. nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- XIII. receber o objeto do contrato provisoriamente:
  - a) obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - b) compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:

- I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 4º Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



§ 5º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas



ou a licenciamento ambiental.

**3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - V. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**4.2.** Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**5.** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))**

1. É declarado competente o foro de Capinzal SC, sede da Administração Pública Municipal, para dirimir qualquer questão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**



**1.** Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o



tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



**15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Ouro SC ([www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br)).
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Ouro SC, 11 de Julho de 2025.

DAYANA FRANCIELY Assinado de forma digital por  
PRESTES DE OLIVEIRA DAYANA FRANCIELY PRESTES  
DE OLIVEIRA  
COLOMBO:02619641 DADOS:02619641942  
942 Dados: 2025.07.14 10:26:27  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE OURO**  
Sec. Municipal de  
Administração e Fazenda  
Dayana F. P. de Oliveira Colombo  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
LARISSA STEFANI COELLI  
Data: 14/07/2025 09:34:28-0300  
Verifique em <https://validar.itib.gov.br>

Larissa Stéfani Coelli  
CPF nº 0\*4.\*3\*.\*9-\*6

VICTORIA  
MACCARI  
SOARES:8481226  
5053

Assinado de forma digital por VICTORIA MACCARI SOARES:84812265053

**GENTE SEGURADORA S.A.**  
Marcelo Wais  
Contratada

HERMES FELIS Assinado de forma digital por HERMES FELIS  
PISSOLO:6680 PISSOLO:66800838934  
0838934 Dados: 2025.07.14 09:43:37 -03'00'

Testemunhas:

Hermes Felis Pissolo  
CPF nº 6\*8.\*0\*.\*9-\*4



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
(Processo Administrativo nº 175/2025)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

**CONTRATO N° 280/2025**

O **Município de Jequié**, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequié-Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº 13.894.878/0001-60 neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. MARINALDO CARDOSO SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 25.870, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada com endereço comercial na **Avenida Das Nações Unidas, 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. LUAN GOMES CONCEIÇÃO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob número 028.391.915-98, e RG Nº 11.608.781-10 SSP/BA, conforme ato constitutivo da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 175/2025, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo 175/2025, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 28/2025**, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o Art. 75, II e demais legislação aplicável.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este contrato tem como **OBJETO** a Contratação de Seguro para o veículo pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Diretoria de Tributação e Fiscalização. Veículo Nova Toro Endurance Turbo Flex AT6, Lotação de 05 pessoas, Tipo Caminhonete, RENAVAM 20094B, Potência de 180, Cilindradas 1332, Combustível Flex, Fabricado em 2024 e modelo 2025, 0 Km, Chassi 9882261PESKG17525, Motor 463564230838758.

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UNID.	VALOR	QTDE.
01	Contratação de Seguro para o veículo pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Diretoria de Tributação e Fiscalização. Veículo Nova Toro Endurance Turbo Flex AT6, Lotação de 05 pessoas, Tipo Caminhonete, RENAVAM 20094B, Potência de 180, Cilindradas 1332, Combustível Flex, Fabricado em 2024 e modelo 2025, 0 Km, Chassi 9882261PESKG17525, Motor 463564230838758.	Und	R\$ 1.650,00	01





### CASCO: COLISÃO INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

Danos materiais causados a terceiro pelo veículo segurado

Danos corporais causados a terceiro pelo veículo segurado

Cobertura de guincho com distância de reboque de até 300 km, troca de pneu e chaveiro.

Vidros: lanternas, faróis, retrovisores

Vidros: parabrisa dianteiro, parabrisa traseiro, vidros laterais

Cobertura de carroceria (funilaria e pintura)

Danos morais causados a terceiro

Acidentes pessoais de passageiros: **Morte acidental**

Acidentes pessoais de passageiros: **Invalidez permanente total ou parcial por acidente**

**Acidentes pessoais de passageiros: despesas médicas e hospitalares**

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

6.1. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.





6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Projeto/atividade 2153 - Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento**

**Fonte - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Elemento de despesa 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência.

## 12. CLÁUSILA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Jequié - BA, 17 de Julho de 2025.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
MARINADO CARDOSO SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**EMPRESA  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  
CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1-

2-



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Relatório de Cotação: Seguro Veicular

Pesquisa realizada entre 11/09/2025 13:37:17 e 12/09/2025 08:54:12

Relatório gerado no dia 12/09/2025 08:55:16 (IP: 179.106.174.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Seguro veicular para automóvel FIAT/TORO VOLC TURB AT6, fabricado em 2022; modelo 2023

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 2.813,51 (un)	-	R\$ 2.813,51	R\$ 2.813,51

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.965.638/0001-18 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA CRQ 6 / 389265 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 6A REGIAO - PA	04965638000118-1-000027/2024	05/02/2025	R\$ 2.784,54

**Valor Unitário** R\$ 2.784,54

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.073.291/0001-99 - PM DE BAGÉ	41600-18-2025-PCE	08/07/2025	R\$ 2.828,00
2	88.073.291/0001-99 - PM DE BAGÉ	41600-18-2025-PCE	08/07/2025	R\$ 2.828,00

**Valor Unitário** R\$ 2.828,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.828,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.813,51

**Valor Global:** R\$ 2.813,51

## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/09/2025 08:55:16 (IP: 179.106.174.74). Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>. Código de Verificação: SDH969V71Om1WayOvnDgYsp3XEWYce50fH56k0HJ8aPm5WAdyqf152004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Preço Estimado: R\$ 2.813,51 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.813,51	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.813,51
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Are	Seguro veicular para automóvel FIAT/TORO VOLC TURB AT6, fabricado em 2022; modelo 2023	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 2.784,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.965.638/0001-18	Data: 05/02/2025 13:59
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA CRQ 6 / 389265 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 6A REGIAO - PA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de automóvel para o veículo oficial FIAT TORO FREEDOM TURBO 2022/2023 pertencente ao Conselho Regional de Química da 6ª Região (CRQ VI – PA/AP).	SRP: NÃO
Descrição: Seguro Automotivo Seguro Automotivo Seguro do Veículo Oficial do CRQ-VI, Fiat Toro Freedom 2022/2023 - Seguro Automotivo Seguro Automotivo Seguro do Veículo Oficial do CRQ-VI, Fiat Toro Freedom 2022/2023	Identificação: 04965638000118-1-000027/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/02/2025 00:00
	Fonte: <a href="https://www.gov.br/pnccp/pt-br">https://www.gov.br/pnccp/pt-br</a>
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.784,54
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 1489	Nome de Contato: Setor (Licitação) PORTO SEGURO	Telefone: (11) 3366-3258 Email: coleta.licitacoes@portoseguro.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 2.828,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.073.291/0001-99	Data: 08/07/2025 00:00
Órgão: PM DE BAGÉ	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOLICE DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO, TAIS COMO ROUBO OU FURTO, COLISAO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E A TERCEIROS PARA OS VEICULOS OFICIAIS, PERTENCENTES A FROTA PROPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM ATENDIMENTO 24H SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	SRP: NÃO
Descrição: 19097 - APÓLICE DE SEGURO - Un.Seguro total para camionete Fiat Toro Freedom 4x4, diesel, ano emodelo 2022, placa JBI 5F08,, renavan 01300229672, 05 passageiros. - 19097 - APÓLICE DE SEGURO - Un.Seguro total para camionete Fiat Toro Freedom 4x4, diesel, ano emodelo 2022, placa JBI 5F08,, renavan 01300229672, 05 passageiros.	Identificação: 41600-18-2025-PCE
	Lote/Item: 1/1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Homologação: 09/07/2025 00:00
	Fonte: <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::</a>
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS



Relatório gerado em 12/09/2025 08:55:16 (ID: 17010617174) Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 Código Verificador: SDH969V71Om1WayDymDgys3XEWYyce50Hf56k0H18nPm5WAd6vq152004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA *VENCEDOR*	R\$ 2.828,00
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Descrição: Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS <b>Cidade:</b> Porto Alegre <b>Endereço:</b> RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450		
<b>Nome de Contato:</b> Vincius <b>Telefone:</b> (51) 3023-8888 <b>Email:</b> licitacao@genteseguradora.com.br		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 2.828,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 88.073.291/0001-99	<b>Data:</b> 08/07/2025 00:00
<b>Órgão:</b> PM DE BAGÉ	<b>Modalidade:</b> Pregão Lei 14.133 Eletrônico
<b>Objeto:</b> CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOLICE DE SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO, TAIS COMO ROUBO OU FURTO, COLISAO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E A TERCEIROS PARA OS VEICULOS OFICIAIS, PERTENCENTES A FROTA PROPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM ATENDIMENTO 24H SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> 19097 - APÓLICE DE SEGURO - Un.Seguro total para camionete Fiat Toro Endurence, turbo flex, ano emodelo 2023, placa JBZ 9G58,, renavan 01349872374,, 05 passageiros - 19097 - APÓLICE DE SEGURO - Un.Seguro total para camionete Fiat Toro Endurence, turbo flex, ano emodelo 2023, placa JBZ 9G58,, renavan 01349872374,, 05 passageiros	<b>Identificação:</b> 41600-18-2025-PCE
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 09/07/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 2.828,00
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Descrição: Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS <b>Cidade:</b> Porto Alegre <b>Endereço:</b> RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450		
<b>Nome de Contato:</b> Vincius <b>Telefone:</b> (51) 3023-8888 <b>Email:</b> licitacao@genteseguradora.com.br		



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/09/2025 08:40:37

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 12/09/2025 08:43:21

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado em 12/09/2025 08:55:16 (ID: 17010617174) Autentique o documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
Código de Verificação: SDH969V71Om1WayOvnDgYsp3XEWYc50fH56kHJ8nPm5W0d4v7152004100. Documento assinado digitalmente  
<http://www.poderpublicopecos.com.br/certificacao/autenticidade/token/3a59193691910101WayOvnDgYsp3XEWYc50fH56kHJ8nPm5W0d4v7152004100> conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**  
**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2354/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, por intermédio do Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), torna público a relação de propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2354/2025 (**contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular**), a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Abertura de Processo de Contratações.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	<b>GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS)</b>	<b>90.180.605/001-02</b>	<b>R\$: 1.843,99</b>
2	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS (CIDADE CORRETORA DE SEGUROS)	61.198.164/0001-60	R\$ 3.751,65

Itabuna-BA, 24 de setembro de 2025.

**IVAN ORNELAS CAMPOS**

Membro da EPC

**JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS**

Membro da EPC

**TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO**

Membro da EPC

**UANIA ANDRADE DA SILVA**

Membro da EPC



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 30/09/2025 09:54

Checksum: **3EE0B2A28254A2AE4027B1389D7AE5BF4D59C40B2241CE77F492A92D9A7D858A**

Assinado eletronicamente por **Ivan Omelas Campos** em 30/09/2025 09:57

Checksum: **EF9F99F74D17D45A6975C100DA101E7515223F9CB204361D550F1313AFAE45DB**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 01/10/2025 09:06

Checksum: **439568748EDD0D179AB7D3CF07B02BA1BE859652D0AB7BA3020BC02137A7F412**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 02/10/2025 08:54

Checksum: **D20C14445CCFBBE3C2D6DA73BB8AD4AB403FB548D2CECFE1B69844FD524EFDEE**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# DIÁRIO **OFICIAL**



**Câmara Municipal  
de  
Itabuna**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES. PA 2354/2025- SEGURO VEICULAR



**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES. PA 2354/2025- SEGURO VEICULAR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**  
**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2354/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, por intermédio do Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), torna público a relação de propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2354/2025 (**contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular**), a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Abertura de Processo de Contratações.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS)	90.180.605/001-02	R\$: 1.843,99
2	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS (CIDADE CORRETORA DE SEGUROS)	61.198.164/0001-60	R\$ 3.751,65

Itabuna-BA, 24 de setembro de 2025.

**IVAN ORNELAS CAMPOS**  
Membro da EPC

**JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS**  
Membro da EPC

**TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO**  
Membro da EPC

**UANIA ANDRADE DA SILVA**  
Membro da EPC



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

## PODER LEGISLATIVO

### DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente requisição é contratação pessoa jurídica especializada para **prestação de serviço de Seguro Veicular, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa**, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA.

#### 2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Nº 004 de 15 de março de 2024 da Câmara Municipal de Itabuna - BA, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	JUSTIFICATIVA
1 Seguro Veicular.	1.Consulta direta ao mercado 2. Consulta a Painel de Preços (Banco de Preços) 3. Contratos com outros órgãos	1. Previsão na IN 004/2024 CMVI 2. Previsão na IN 004/2024 CMVI 3. Previsão na IN 004/2024 CMVI

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas constantes na tabela abaixo e realizada da forma a seguir descrita:

Fornecedor	Apresentou Resposta?	Justificativa para escolha
jessica@baraoseguros.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
negociospublicos@sollievoseguros.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
licitacoes@axocorretora.com contabilidade@gentesseguradora.com.br,	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
coleta.licitacoes@portoseguro.com.br,	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
evidencia@bradesco.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
diretoria@costamoraesseguros.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
contabilidade.fiscal@tokiomarine.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
pachecococont@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
societario.sugoc@sulamerica.com.br,	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

competetecontabilidade@yahoo.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
vendas3@plataformacorretora.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *

\* As empresas constantes neste cadastro se cadastraram por meio do site da CMVI ou já participaram de processos anteriores deste objeto ou de objetos correlatos.

2.2.1. A consulta direta com fornecedores respeitou o preceituado no artigo 10 da IN Nº 004/2024, sendo encaminhados e-mails aos fornecedores constantes no banco de dados da CMVI, tendo em vista já terem participado de processos licitatórios anteriores ou realizado cadastro de interesse por meio do site da CMVI.

2.2.2 Foi publicado e republicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela, conforme previsto na IN supracitada.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou as diretrizes constantes na IN Nº 004 de 15 de março de 2024, diversificando a cesta de preço ao fazer uso de parâmetros de composição como a pesquisa direta de Contratos firmados por outros órgãos, a ferramenta “Banco de Preços, e consulta direta ao mercado”.

#### 3. - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

##### PROPOSTAS RECEBIDAS DO MERCADO

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS)	90.180.605/001-02	R\$: 1.843,99
2	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS (CIDADE CORRETORA DE SEGUROS)	61.198.164/0001-60	R\$ 3.751,65

##### RESULTADO DE PESQUISA DE PAINÉIS DE PREÇOS, ARP's E CONTRATOS, BANCO DE PREÇOS

CONTRATO/ARP/INTERNET	ÓRGÃO CONTRATANTE	V. T. BASEADO QUANTITATIVO CMVI
BANCO DE PREÇOS	-	R\$: 2.813,51
MÉDIA CONTRATOS/ARP PESQUISADOS	-	R\$:1.933,01

#### 4. - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMAD

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no critério menor preço obtido na pesquisa junto ao mercado e o comparativo deste com as demais fontes de pesquisas de preços, neste processo, o Painel de Preços e contratos

#### 5. - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.843,99 (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

## PODER LEGISLATIVO

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 004/2024, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é a mais vantajosa para a Administração, dentre as propostas recebidas, e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados.

### 6. - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi realizada pelos servidores que compõem a Equipe de Planejamento de Contratações, designados por meio da portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2025, que subscrevem este relatório:

Itabuna – BA, 25 de setembro de 2025.

**IVAN ORNELAS CAMPOS**

Membro da EPC

**JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS**

Membro da EPC

**TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO**

Membro da EPC

**UANIA ANDRADE DA SILVA**

Membro da EPC



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 30/09/2025 09:54

Checksum: **3EA5E2CD22656D5FEE16EAE8838D10DEED7E20E4983CA89241CF619FA870B739**

Assinado eletronicamente por **Ivan Omelas Campos** em 30/09/2025 09:57

Checksum: **F68C1F66EDFC2BA747AB55F9233C5905E22E1E568B3686CA745004F29196CAEB**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 01/10/2025 09:05

Checksum: **E5FF745BFE3800BE732203450103AE558140F72189015D4865386E6CBD89F4D0**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 02/10/2025 08:54

Checksum: **8D869FED6E253EAFCB91C9587AE40B75F998F099DD9231388869F6E088DED0E2**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### MAPA DE COMPOSIÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 2354/2025

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA- BA**

#### PROPOSTAS RECEBIDAS DO MERCADO

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS)	90.180.605/001-02	R\$: 1.843,99
2	PORTE SEGURO CIA DE SEGUROS (CIDADE CORRETORA DE SEGUROS)	61.198.164/0001-60	R\$ 3.751,65

#### RESULTADO DE PESQUISA DE PAINÉIS DE PREÇOS, ARP's E CONTRATOS, BANCO DE PREÇOS

CONTRATO/ARP/INTERNET	ÓRGÃO CONTRATANTE	V. T. BASEADO QUANTITATIVO CMVI
BANCO DE PREÇOS	-	R\$: 2.813,51
MÉDIA CONTRATOS/ARP PESQUISADOS	-	R\$: 1.933,01

Itabuna-BA, 24 de setembro de 2025.

**IVAN ORNELAS CAMPOS**

Membro da EPC

**JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS**

Membro da EPC

**TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO**

Membro da EPC

**UANIA ANDRADE DA SILVA**

Membro da EPC



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 127

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 30/09/2025 09:54

Checksum: **E5D15CA7CA99470512F2361062427325101243DA79295998081A534DA66DD451**

Assinado eletronicamente por **Ivan Omelas Campos** em 30/09/2025 09:56

Checksum: **232D84F8429A66A69030FAE0A7D66448C24F848769BE766A45BDB13A8ECC4419**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 01/10/2025 09:06

Checksum: **0254DC53085E6982D0267AB188FD6E4AE3138C115D70ECF01FB4BAC1827121C0**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 02/10/2025 08:54

Checksum: **AA9EFA60F93DE410651F7A81FCCF89C36592D2ECE17CE07D31A4037115EC07C4**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

**CNPJ N° 13.235.726/0001-55**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular**, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna- BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DETALHAMENTO DA DEMANDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Seguro veicular para automóvel FIAT/TORO VOLC TURB AT6, fabricado em 2022; modelo 2023; placa RPL-0G33; cor Preta; chassi 9882261SMPKE83714; por período de 12 (doze) meses. (FRANQUIA REDUZIDA)	Apólice		01	R\$ 1.843,99	R\$ 1.843,99

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **1.3. Da Contratação:**

1.3.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, em virtude de se tratar de fornecimento imediato, conforme permissivo legal previsto no art. 95 da Lei 14.133/21.

#### **1.4. Do Modelo de Execução do Objeto**

#### **1.4.1. Condições de execução**

1.5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.5.2. Início da execução do objeto: 02 dias contados da autorização do serviço;

1.5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1.5.3.1. O serviço deverá compreender a cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

1.5.3.2. O serviço deverá compreender serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviço de reboque, guincho outro tipo de remoção, com no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros de distância da sede da Câmara;

1.5.3.3. Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

**CNPJ N° 13.235.726/0001-55**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

transportados, terceiros não transportados, bem como situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco a céu aberto;

- 1.5.3.4. A cobertura deve abranger carro reserva;
  - 1.5.3.5. O tipo de cobertura será total e/ou comprehensiva;
  - 1.5.3.6. A importância segurada será determinada pelo valor de mercado constante na tabela FIPE, publicada no site [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br), observada a franquia normal;
  - 1.5.3.7. Os limites de coberturas serão cotados, levando em consideração os seguintes valores por veículo:
  - 1.5.3.8. Responsabilidade civil facultada – RCF:
    - 1.5.3.8.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
    - 1.5.3.8.2. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - 1.5.3.9. Acidente por passageiro – APP:
    - 1.5.3.9.1. Valor para indenização por morte de pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
    - 1.5.3.9.2. Valor para indenização de invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
  - 1.6. Deverá ser levado em conta que:
    - 1.6.1. O veículo a ser segurado fica estacionado na sede da Câmara Municipal de Itabuna-BA, onde pernoita e permanece estacionado durante os fins de semana e feriados no pátio privativo, não obstante de forma excepcional, poderá estar em lugar diverso;
    - 1.6.2. O veículo é conduzido por motorista habilitado na categoria B;
  - 1.7. A manutenção, em caso de sinistro, deve ser executada, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização pela Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;
  - 1.8. Enviar imediato corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
  - 1.9. Deverá ser apresentada apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
  - 1.10. Deve ser providenciada a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Câmara.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.5.** O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade deste órgão de segurar veículo de sua propriedade, garantindo, desta forma, a preservação de patrimônio do município de Itabuna-BA. Ressalte-se que o veículo está sujeito a acidentes que podem causar prejuízo ao patrimônio desta Câmara e danos a terceiros. Com a contratação do seguro é possível proporcionar maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do bem e no resarcimento de possíveis danos financeiros.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.5. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema apresentado por meio da contínua manutenção do serviço levando em consideração a segurança do bem público, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, tendo em vista as justificativas contidas no referido documento, assim como do item descrito na tabela contida no item 1.1 (**a realização de seguro veicular**) à disposição da Câmara Municipal de Itabuna, estabelecidos neste documento.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço, contudo, aberta a possibilidade, caso desejo do interessado.

#### 4.2. Da amostra

4.2.1. Não haverá exigência de amostra, visto as características do objeto do contrato.

#### 4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

#### 4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### 4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), visto as características do objeto a ser contratado.

#### 4.7. Da garantia do serviço/objeto

4.7.1. As peças repostas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

### 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações a CMVI e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CMVI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMVI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300350093400310031005A0054062004101. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 131



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

**CNPJ N° 13.235.726/0001-55**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

6. O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:
    - a) O imposto de renda a ser retido, quando obrigado, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.
    - b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
    - c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

### **6.1. Recebimento do Objeto:**

- 6.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido.

6.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:

6.1.3.1 Em caso de materiais para estoque, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;

6.1.3.2 Em caso materiais para uso imediato ou serviços, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.4.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.1.4.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas no à parcela incontroversa da execução do objeto.

6.1.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Não será realizado o recebimento definitivo do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

6.1.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.



Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão

fls. 132



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 6.2. Liquidação

- 6.2.1. Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 6.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 6.2.6. Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

### 6.3. Pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado em até **2 (dois) dias úteis** dias contados da liquidação da despesa.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com critério menor preço.

### 7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame.

#### 7.2.1. Habilidade jurídica

**7.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.



Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300350093400310031005A0054062004101. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 133



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

7.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

## 8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.843,99 (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade	01.031.001.2001	CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
Elemento Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários - Tesouro

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. DAS SANÇÕES

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300350093100310031003.00540632004101. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 134



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

**CNPJ N° 13.235.726/0001-55**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- 10.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 10.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.8, 10.9, 10.10, 10.11 e 10.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.14 Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de **competência exclusiva da autoridade máxima da entidade**;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.16 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 10.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

10.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.18 A aplicação das sanções previstas no item 10.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.19 Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.13, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.20 Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.13 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003500934003100310050054062004101. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 136



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

**CNPJ N° 13.235.726/0001-55**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
  - II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.22 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.23 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.24 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.24.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **item 10.13 deste Termo de Referência**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.25 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.25.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.26 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - II - pagamento da multa;
  - III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Dica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.26.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 10.8 e 10.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Autenticar documento em <https://latabuna.popapcloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300359037400310031003. O documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 137



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

**CNPJ N° 13.235.726/0001-55**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Itabuna, 29 de Setembro de 2025.

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Membro da EPC

**UANIA ANDRADE DA SILVA**

Membro da EPC

IVAN ORNELAS CAMPOS

Membro da EPC

**TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO**

Membro da EPC

Considerando a necessidade da contratação do objeto constante neste Termo, em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**Assinatura  
Diretor Administrativo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLES DA CRUZ FRANCISCO** em 29/09/2025 14:46

Checksum: **2F7B41D52B41D737E401B20A438742521E78C8DEA4FB8C23D7CDCA2ACD7DF501**

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 30/09/2025 09:54

Checksum: **4627CB325253F1A7B48719B670FD68C44718C82720F21FBEB20ED9D101FF42CB**

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 30/09/2025 09:56

Checksum: **F8C276DA2E78703AF8D2DF987A5D7F32AF13E2EFD7F829CAF710692D0E7CFB4E**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 01/10/2025 09:05

Checksum: **8B927CDDC7E6A2A8BFF6F1667B6C5216C8BD9FFC06D44B54AE5AF9E28B4084**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 02/10/2025 08:54

Checksum: **FFA06A1B92C742F954CAF6A1441DE50B2324AE3E84E57F2286DB2C254E44949**





**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002-2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR NO ÂMBITO DA CÂMARA**

MESA DIRETORA  
(73) 2103-2100



**ITABUNA**  
CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão  
Tel.: (73) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaraeditabuna

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito Câmara Municipal de Itabuna, em conformidade Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as dispostas no Art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 22, caput, da Resolução nº 16, de 1990 – Regimento Interno da Câmara, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,  
**resolve:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 2º Para os fins desta IN, considera-se:

I - área demandante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;

II - área administrativa: unidade administrativa com competência formal para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

III - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

IV - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;

*Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19*

*Verifique o documento no site: <https://itabuna.ba.leg.br/> para comprovar a autenticidade*

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 18, § 1º, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil  
com o identificador 330035003100310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente*



**fls. 140**



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão  
Tel.: (79) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeitabuna

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;

VII - Equipe de Planejamento da Contratação (EPC): conjunto de servidores designados pela Administração que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento das contratações, com conhecimentos sobre aspectos de planejamento e de licitações e contratos;

VIII - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IX - licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;

X - licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas; e

XI - procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 3º As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) designada por meio de portaria expedida pela Presidência da Câmara deverá ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 6º A Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) será designada pela Presidência, sendo composta por, no mínimo:

I - um servidor lotado na Diretoria Administrativa e Financeira;

II - um servidor lotado no Setor de Licitações e Contratos Administrativos;

Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19

Verifique o documento pelo link: <https://itabuna.ba.leg.br/certificado> para garantir sua autenticidade

com o identificador 330035003100310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, § 1º, e a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, § 1º, e a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



fls. 141



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão  
Tel.: (79) 2103-2100/2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeitabuna

III - o servidor designado para a função de Fiscal de Contratos da Câmara.

§ 1º A EPC poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada pela EPC e aprovada pela Presidência, que demonstre que a Câmara não possui profissionais suficientes ou aptos em seus quadros, será permitida a contratação de empresa ou profissional especializado para assessorá-la na elaboração do ETP.

Art. 6º Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19

Verifique o documento pelo link: <https://itabuna.ba.leg.br/certificado> para garantir sua autenticidade

com o identificador 330035003100310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 18, § 1º, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



fls. 142



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Tel.: (79) 2103-2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeitabuna

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2020, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços

Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19

Verifique o documento no site: <https://itabuna.ba.leg.br/> para garantir sua autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, § 1º, h, na forma da estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil  
com o identificador 330035003100310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, § 1º, h, na forma da estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2020.

Art. 7º Na confecção do ETP, deverão ser pesquisados os ETPs de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 8º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

- I - dispensa e inexigibilidade de licitação;
- II - na possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- III - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
- IV - processos administrativos destinados a aquisição de itens para atender a demandas que possam ser supridas com poucas ou uma única unidade de bem ou serviço;
- V - quando o ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
- VI - nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
- VII - quando se tratar de demandas repetitivas, óbvias e conhecidas que contemplam contratações de itens de consumo sistêmico.

Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os agentes que utilizarem das ferramentas informatizadas responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

*Certificação Digital: MYFBUGDQ-0UQ4RLTZ-ZBQ8PZ4L-OFVRAS19*

*Verifique o documento pelo link: <https://itabuna.ba.gov.br/certificado> para autenticidade*

*com o identificador 330035003100310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente*

*conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 18, § 1º, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*Documento assinado*



**fls. 144**



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor José de Souza Brandão  
Tel.: (79) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeitabuna

Art. 12. As situações previstas neste ato que demandem justificativas deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

Parágrafo único. Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:

I - se limitar à indicação, reprodução ou paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 13. A Consultoria Jurídica e a Unidade de Controle Interno da Câmara prestarão, sempre que demandadas, apoio técnico à EPC para o desempenho de suas funções

Art. 14. A Unidade de Controle Interno será responsável por fiscalizar o cumprimento das regras dispostas nesta Instrução Normativa, reportando à Mesa Diretora falhas e irregularidades identificadas.

Art. 15. A Diretoria Administrativa e Financeira, Consultoria Jurídica, Setor de Licitações e Contratos e a Unidade de Controle Interno poderão editar normas complementares para a execução do esta Instrução Normativa.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ERASMO  
AVILA  
MARTINS:34315  
322504  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
ERASMO AVILA  
MARTINS:343153225  
04

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente



Itabuna, 29 de setembro de 2025

**De:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

**Para:** PRESIDENCIA

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Verificação de disponibilidade orçamentária /Realização de Reserva

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Em resposta à solicitação, informo que nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo para o presente exercício existe disponibilidade para execução do referido objeto, devendo sua despesa correr pela classificação, em anexo, já devidamente reservada.

Encaminho, portanto, o presente processo para análise e decisão quanto à autorização, ou não, para execução da aludida despesa.

**Próxima Fase:** Análise Para Autorização de Despesa

**Luziana Cardoso Medrado**  
**Chefe de Contabilidade e Tesouraria**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003500350030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 146

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003500350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **29/09/2025 15:34**

Checksum: **BC93EC9FDDB957789AB95F8F00D169DBD43DEBB4F2669B1DC461294C8FF89AC7**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003500350030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA  
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição  
Itabuna - BA  
CEP: 45.600-000  
CNPJ: 13.235.726/0001-55

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD

29/09/2025

Nº da AD

25000067

Página 1 / 1

### IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional

**2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES**

Classificação Orçamentária

**01.031.0001.2001.3.3.90.39.69.00.00.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL**

Fonte de Recurso

**15000000-Recursos não Vinculados de Impostos**

Subfonte de Recurso

**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade

**GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**

Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
2354	25000067	<b>A CLASSIFICAR</b>	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Ordinário	<b>Nota de Empenho</b>	<b>Isento</b>	

### DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF	
<b>0</b>			
Logradouro		Bairro	CEP
Cidade	UF	Banco	Agência
Vínculo	Conta Corrente		
<b>Não Contratual</b>			
	Número do Contrato		

### POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
<b>Orçamentária</b>	<b>817.834,31</b>	<b>1.843,99</b>	<b>815.990,32</b>
<b>Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Descrição	Und	Qtd	Val.Unitário	Val. Total
Seguro veicular para automóvel FIAT/TORO VOLC TURB AT6, fabricado em 2022; modelo 2023; placa RPL-0G33; cor Preta; chassi 9882261SMPKE83714; por período de 12 (doze) meses. (FRANQUIA REDUZIDA)	UN	1.00	1.843,99	1.843,99

### JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: \_\_\_\_\_

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 148

Itabuna, 6 de outubro de 2025

**De:** PRESIDENCIA

**Para:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Análise Para Autorização de Despesa

**Ação realizada:** Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)

**Descrição:**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PROCESSO ADM 2.354/2025

**Próxima Fase:** Juntada de Minuta de Contrato (D/I)

**Manoel Carlos De Jesus Porfirio**  
**Presidente Câmara De Vereadores**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003500360035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 149

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003500360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 06/10/2025 17:23

Checksum: **39D8FFB7813BD57BCEBBDF1CBBF2902B16563A49DC183FE6AE3468DB84ADD21**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003500360035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 150



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.354/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA**, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** a necessidade da contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna/BA;

**Considerando** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado no Despacho (código identificador n. 340034003500350030003A005400) do Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo;

**Considerando** a justificativa, o custo estimado total da contratação apontado no Termo de Referência (código identificador n. 330035003100310031003A00540052004100), a definição do objeto, e demais especificações constantes nos autos do processo;

### **RESOLVE:**

**1** – Autorizar a realização da supracitada despesa, por meio de contratação direta prevista no art. 75, II e 95, da Lei nº. 14.133/21 e Instrução Normativa nº. 006/2024;

**2** – Remeta-se os autos para o setor de Licitações e Contratos, a fim de que possa realizar a juntada de minuta de contrato.

Itabuna/BA, 06 de outubro de 2025.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**

**Presidente da Câmara**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)

Itabuna, 7 de outubro de 2025

**De:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Juntada de Minuta de Contrato (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Conforme o termo de referência, no item:

**1.3.1.** Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de contratação para fornecimento **imediato**, o termo de contrato será **substituído por Nota de Empenho**, conforme permissivo legal.

Dessa forma, **não se faz necessária a juntada de minuta contratual**, encaminhando-se o presente processo para **análise e manifestação quanto à justificativa da contratação**.

**Próxima Fase:** Justificativa de Contratação (D/I)

**Elzilene de Sousa Lima**  
Assistente Administrativo



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003900300037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003900300037003A005400

Assinado eletronicamente por **Elzilene de Sousa Lima** em 07/10/2025 09:20

Checksum: **ACD80A1CE307C5A5CADC487A61970CD0D99BB84198A8DE3A28B74C8D2B188D78**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003900300037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 153

Itabuna, 13 de outubro de 2025

**De:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

**Para:** SETOR JURÍDICO

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Justificativa de Contratação (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Segue Processo com Termo de Justificativa e documentação da empresa para emissão de Parecer Jurídico.

**Próxima Fase:** Parecer Jurídico (D/I)

**JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA**  
Agente de Contratação



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003900310034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003900310034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em 13/10/2025 12:26

Checksum: **ADF8A238C758FEDBDF2BB86196F156F528841E23F1611F093C07FA372F9C4F2C**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003900310034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

## PODER LEGISLATIVO

### DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

(Processo Administrativo 2354/2025 – Seguro veicular)

Tendo em vista as propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº **2354/2025**, cujo o objeto é a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR**, a fim de atender demanda da Câmara Municipal De Itabuna- BA, que teve o resultado de Pesquisa de Preços junto a Fornecedores publicado no DOE da Câmara, na edição 2.227, do dia 24/09/2025.

**CONVOCA-SE** a empresa **GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS)**, CNPJ: **90.180.605/001-02**, conforme estabelecido no artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2024 de 23 de Abril de 2024 da CMVI, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste Despacho de Convocação, para enviar a relação dos documentos abaixo descritos para o e-mail [agentedecontratacao@itabuna.ba.leg.br](mailto:agentedecontratacao@itabuna.ba.leg.br), são eles:

#### 1. Habilitação jurídica

- 1.1. Ato Constitutivo da empresa com as possíveis alterações.
- 1.2. Documento de Identificação do responsável com poderes para assinatura de contrato.

#### 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- 2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Itabuna – Bahia, 08 de outubro de 2025.

**ELZILENE DE SOUSA LIMA**  
Membro da Equipe de Apoio



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 156**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003500380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA em 13/10/2025 12:24

Checksum: 642F1E150C4B4DD0491C79DBDCA691BE330D6B7B5538D1E3025E8FBCE7FCA1CF



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 157



**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO: PA 2354/2025- SEGURO VEICULAR.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO**

(Processo Administrativo 2354/2025 – Seguro veicular)

Tendo em vista as propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2354/2025, cujo o objeto é a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR**, a fim de atender demanda da Câmara Municipal De Itabuna- BA, que teve o resultado de Pesquisa de Preços junto a Fornecedores publicado no DOE da Câmara, na edição 2.227, do dia 24/09/2025.

**CONVOCA-SE** a empresa **GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS)**, CNPJ: **90.180.605/001-02**, conforme estabelecido no artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2024 de 23 de Abril de 2024 da CMVI, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste Despacho de Convocação, para enviar a relação dos documentos abaixo descritos para o e-mail [agentecontratacao@itabuna.ba.leg.br](mailto:agentecontratacao@itabuna.ba.leg.br), são eles:

**1. Habilidação jurídica**

- 1.1.** Ato Constitutivo da empresa com as possíveis alterações.
- 1.2.** Documento de Identificação do responsável com poderes para assinatura de contrato.

**2. Habilidação fiscal, social e trabalhista**

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- 2.6.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Itabuna – Bahia, 08 de outubro de 2025.

**ELZILENE DE SOUSA LIMA**  
Membro da Equipe de Apoio



**Certificação Digital: MM7THISJD-4MJFPURD-OQHDNUJE-QZTOYTPU**

Autenticação digital realizada no endereço https://itabuna.eapparecida.com.br/autenticidade  
com o identificador 330035003500380031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/8/2001 que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**fls. 158**

**Re: RETORNO AS HABILITAÇÕES - Despacho de convocação - PA 2354/2025- seguro veicular.**

equipedapoio@itabuna.ba.leg.br

13 de outubro de 2025 às 09:35

Para: "Axo Brasil Seguros" <licitabril@axocorretora.com>

Prezados,

Não consta na relação o documento: "Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República", requerido anteriormente por e-mail.

Solicitamos o encaminhamento dentro do prazo inicial estipulado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

8 de outubro de 2025 às 16:37, "Axo Brasil Seguros" <[licitabril@axocorretora.com](mailto:licitabril@axocorretora.com)> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estamos enviando em anexo as certidões para o processo, caso necessitem de alguma declaração ou documentação não disponibilizada nos anexos ou link nos informem que providenciaremos e daremos seguimento a tratativa.

**Para cobertura do veículo e emissão da apólice, precisaremos do contrato ou nota de empenho e foto(s) dos veículos.**

As certidões da GENTE SEGURADORA S.A. poderão ser baixadas no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1MtThk15ye9xzgBU9ywBqGud9gVAW3G7z>

Agradecemos a oportunidade de participarmos da disputa deste negócio.

Estamos à disposição para o que precisarem.

Atenciosamente,

Priscila Rocha.

On Qua, Out 8, 2025 at 16:22, equipedapoio@itabuna.ba.leg.br wrote:

**CONVOCA-SE** a empresa **GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS)**, **CNPJ: 90.180.605/001-02**, conforme estabelecido no artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2024 de 23 de Abril de 2024 da CMVI, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste Despacho de Convocação, para enviar a relação dos documentos abaixo descritos para o e-mail [agentedecontratacao@itabuna.ba.leg.br](mailto:agentedecontratacao@itabuna.ba.leg.br), são eles:

**1.**

Habilitação jurídica

Ato Constitutivo da empresa com as possíveis alterações.



## 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

negativa ou positiva com efeito de negativa

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Segue despacho em anexo.

Atenciosamente.  
Elzilene Lima  
membro da equipe de apoio





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300025934

Código da Natureza Jurídica  
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSN2419329956

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
	219	1		ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

PORTO ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

20 Maio 2024

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE. A autenticidade do documento é garantida pelo selo digital emitido no sistema eletrônico da Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Para validar este documento, acesse <http://jcrs.rs.gov.br> e identifique a documentação com o nº 230035003500380038003A0054005204100. Documento assinado digitalmente FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Joseen Farrea Jacoby Secretário-Geral. Hs. 161



autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Joseen Farrea Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas





**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**CNPJ - 90.180.605/0001-02**  
**NIRE - 43300025934**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 de março de 2024.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

**PUBLICAÇÕES: PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link  
<https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

**MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**.

**ORDEM DO DIA:**

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reelegir os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

**DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digital emitida no sistema de Nota Fiscal Eletrônica do Estado-Geral. Pode visualizar este documento, acessando <http://jcis.jci.rgsa.gov.br/> e digitando o identificador 32003500350038003A00540052041600. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário Geral.



HS 160

2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reelegir, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
  - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
  - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
  - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22;
  - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site da Junta, no endereço eletrônico: [www.jcis.rs.gov.br](http://www.jcis.rs.gov.br). Pode visualizar este documento, através do link: [http://jcis.e-autenticador.mecanismo.com.br/autenticador/autenticar/autenticarProtocolo?protocolo=241670004&dataReferencia=14/05/2024&hash=FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Farfane Jacoby Secretário-Geral.](http://jcis.e-autenticador.mecanismo.com.br/autenticador/autenticar/autenticarProtocolo?protocolo=241670004&dataReferencia=14/05/2024&hash=FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Farfane Jacoby Secretário-Geral. Hs. 164)



**5.** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

**I - Sr. Sérgio Suslik Wais:**

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

**II - Sr. Marcelo Wais:**

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

**III - Sr. Eduardo Wais:**

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

**6.** Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digital emitida no sistema eletrônico do Poder Judiciário Estadual-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucrs.ejudi.jus.br/powersign/autenticar.asp?nroprocesso=241670004&data=03/06/2024&prot=241670004&sig=598625CEA>. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral. Hs. 165





**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

**ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

**TÂNIA WAIS**  
Diretora

**EDUARDO WAIS**  
Diretor

**GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Sergio Suslik Wais.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita através de um processo digitalizado, com validade judicial, no Juizado Especial Cível da 1ª Vara da Comarca de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Pode-se verificar este documento, acessando <http://jucis.judrs.jus.br/autenticador/validacao.php?nroProtocolo=241670004&nroIdentificador=32003500350038003A00540052041600>. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.

Coordenação Geral De Regimes Especiais, Autorizações E Julgamentos - CGRAJ

**Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 08.03.2024**

**Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.**

**ILMO Sr. Coordenador Geral,**

**A GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

## Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO;
  - 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea “b” do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
  - 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
  - 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
  - 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
  - 6- Formulário Cadastral dos eleitos;
  - 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
  - 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
  - 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
  - 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

# **SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
**[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)**

Página 1 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE. Autentica documento emitido na internet com assinatura digital. Poderá ser revogado pelo Secretário-Geral. Pode ser cancelado no site <http://www.maisseguro.com.br>. Documento assinado digitalmente. HS 168. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Josenfarmao, acord. ligação 14-062/2020.



**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**CNPJ - 90.180.605/0001-02**  
**NIRE - 43300025934**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 de março de 2024.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de “Presença de Acionistas”, tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

**PUBLICAÇÕES: PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link  
<https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

**MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**.

**ORDEM DO DIA:**

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

**DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 2 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site da Junta, no endereço eletrônico: [www.jcis.rs.gov.br](http://www.jcis.rs.gov.br). Pode visualizar este documento, através do link: <https://www.jcis.rs.gov.br/autenticacao/autenticar/autenticar.php?nroProcesso=241670004&data=03/06/2024&sigla=RS&ano=2024&numero=10402005&prot=241670004&sig=Hs.160>. Documento assinado digitalmente por FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral.



pág. 9/31

2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reelegir, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
  - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
  - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
  - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22;
  - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 3 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site da Junta, no endereço eletrônico: [www.jucrs.com.br](http://www.jucrs.com.br). Pode-se verificar este documento, através do link: <http://jucrs.com.br/autenticacao/autenticar.php?nroProtocolo=241670004&nroIdentificador=32003500350038003A005400520416000>. Documento assinado digitalmente por FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral. Hs. 170



pág. 10/31

**5.** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

**I - Sr. Sérgio Suslik Wais:**

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

**II - Sr. Marcelo Wais:**

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

**III - Sr. Eduardo Wais:**

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

**6.** Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 4 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digital emitida no sistema eletrônico do Poder Executivo Estadual-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcis.jci.rgs.org.br/pesquisaProtocolo.aspx> e informe o número do protocolo 241670004. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral.



 JOSE FERNANDO JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/31

**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

**ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

**TÂNIA WAIS**  
Diretora

**EDUARDO WAIS**  
Diretor

**GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Sergio Suslik Wais.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 5 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita através de um processo digitalizado, com validade judicial, no Juizado Especial Geral. Pode-se verificar este documento, acessando <http://jefor.jecer.jus.br/autenticar/validacao.php?nroProtocolo=241670004&nroIdentificador=32003500350038003A00540052041000>. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral.



## DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 08/03/2024**:

- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, e atualizações, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.
- c) Declaram ainda que:
  - 1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
  - 2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
  - 3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
  - 4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
  - 5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
  - 6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
  - 7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

### Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 6 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digital emitida na Junta Comercial Estadual-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcis.jucerj.rj.gov.br/autenticador/index.php?nroProtocolo=241670004&dataAssinatura=04/06/2024&hash=FQk>. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário Geral.





- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada à delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprovou.

\*\*\*\*\* NADA CONSTA \*\*\*\*\*

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**

CPF 062.422.780-49  
SSP/RS 1005619679

**MARCELO WAIS**

CPF 632.005.380-15  
SSP/RS 7009036166

**TÂNIA WAIS**

CPF 286.049.030-20  
SSP/RS 2001099321

**EDUARDO WAIS**

CPF 002.533.430-11  
SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Presidente

**MARCELO WAIS**

Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**

Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 7 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita por meio de assinatura digital, conforme o artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 13.902, de 14 de maio de 2019. O documento é identificado pelo nº 32003500350038003A00540052041600. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral. HS. 1744



pág. 14/31



**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**CNPJ - 90.180.605/0001-02**  
**NIRE - 43300025934**

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente:** Sr. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente:** Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora:** Sra. **TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, bem como atualizações, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2026, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**

**MARCELO WAIS**

**TÂNIA WAIS**

**EDUARDO WAIS**

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 8 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digital emitida no sistema eletrônico do Conselho Estadual de Notários e Registradores do Rio Grande do Sul, no qual o documento foi registrado. Pode-se verificar este documento, acessando <http://jcnr.jucrs.org.br/certificado/validar.php?nroProtocolo=241670004&nroIdentificador=32003500350038003A00540052041600>. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário Geral. Hs. 175



pág. 15/31

## DECLARAÇÃO

**GENTE SEGURADORA S/A**, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

### Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 9 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita digitalmente, com base no protocolo de autenticação da Junta Comercial Estadual-Geral. Pode visualizar este documento, acessando <http://jces.jces.ce.gov.br/autenticar/autenticar.php?nroProtocolo=241670004&nroIdentificador=23003500350038003A00540052041600>. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral. Hs. 176



 JOSE FERNANDO JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/31



**DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 08/03/2024:**

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
<b>1. SÉRGIO SUSLIK WAIS</b>	01/04/2022 até 31/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretor de relações com a SUSEP.</li> <li>- Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade.</li> <li>- Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.</li> </ul>	
<b>2. MARCELO WAIS</b>	01/04/2022 até 31/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretor responsável administrativo-financeiro.</li> <li>- Diretor responsável técnico.</li> <li>- Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020</li> </ul>	
<b>3. EDUARDO WAIS</b>	01/04/2022 até 31/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretor responsável pelos controles internos.</li> <li>- Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12.</li> <li>- Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020</li> </ul>	
<b>4. TANIA WAIS</b>	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

#### **DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 08/03/2024:**

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretor de relações com a SUSEP.</li> <li>- Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade.</li> <li>- Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.</li> </ul>	
2. MARCELO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretor responsável administrativo-financeiro.</li> <li>- Diretor responsável técnico.</li> <li>- Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020</li> </ul>	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretor responsável pelos controles internos.</li> <li>- Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12.</li> <li>- Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020</li> </ul>	
4. TANIA WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

# SÉRGIO SUSLIK WAIS

## Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

# SÉRGIO SUSLIK WAIS

Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
**[genteaseguradora.com](http://genteaseguradora.com)**

Página 10 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE. Autenticidade: <https://www.santander.com.br/authicid>. Assinatura: Secretário-Geral. Pág. 177 de 177. Mar este documento, acesse: <https://crt.santander.com.br/00180605000102/0005405204180>. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Josenfarmar, art. 4º, II, Lei nº 14.062/2020.



## FORMULÁRIO CADASTRAL

**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

**Identificação da Entidade Supervisionada**

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

**Identificação da Pessoa Física**

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:	Local e data de nascimento:		Sexo:
BRASILEIRO	URUGUAIANA/RS - 23/05/1947		M
Profissão:		Estado Civil e Regime de Casamento:	
SEGURADOR		CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS	
Nome do cônjuge:			
TÂNIA WAIS			
Identidade:	Órgão Expeditor:	Data da emissão:	CPF
1005619679	SSP/RS	31/01/1983	062.422.780-49
Título Eleitoral:	Email:		
440273304/85	<a href="mailto:sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br">sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br</a>		
Endereço residencial completo:			Bairro:
RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878			BELA VISTA
CEP:	Município:	UF:	DDD/Telefone:
90450-010	PORTO ALEGRE	RS	(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 11 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digital emitida no sistema eletrônico do Poder Judiciário Estadual-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucrs.ejudi.jus.br/autenticar> e informe o nº do protocolo 241670004. Documento assinado digitalmente por FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário Geral.



## FORMULÁRIO CADASTRAL

**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

**Identificação da Entidade Supervisionada**

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

**Identificação da Pessoa Física**

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expedito:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

[marcelo.wais@genteseguradora.com.br](mailto:marcelo.wais@genteseguradora.com.br)

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 BI A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
 CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 12 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digital emitida no sistema eletrônico do Poder Judiciário Estadual-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucrs.ead.jus.br/validar/autenticar.asp?nroProtocolo=241670004&dataAssinatura=04/06/2024&dataValidade=04/06/2024&siglaUF=RS&siglaMunicipio=PORTOALEGRE&siglaCidade=PORTOALEGRE&siglaUFAssinante=RS&siglaMunicipioAssinante=PORTOALEGRE&siglaCidadeAssinante=PORTOALEGRE&dataAssinaturaAssinante=04/06/2024&dataValidadeAssinante=04/06/2024&idAssinante=110632020>. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral.



## FORMULÁRIO CADASTRAL

**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

**Identificação da Entidade Supervisionada**

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

**Identificação da Pessoa Física**

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN

MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:	Local e data de nascimento:	Sexo:		
BRASILEIRA	PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948	F		
Profissão:	Estado Civil e Regime de Casamento:			
SEGURADORA	CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS			
Nome do cônjuge:				
SÉRGIO SUSLIK WAIS				
Identidade:	Órgão Expeditor:	Data da emissão:		
2001099321	SSP/RS	19/11/1974		
Título Eleitoral:	Email:			
266307204/93	<a href="mailto:tania.wais@genteseguradora.com.br">tania.wais@genteseguradora.com.br</a>			
Endereço residencial completo:	Bairro:			
RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878	BELA VISTA			
CEP:	Município:	UF:		
90450-010	PORTO ALEGRE	RS		
	DDD/Telefone:			
	(51) 99993.1200			

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**TÂNIA WAIS**  
Diretora

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 13 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digital emitida no sistema eletrônico do Estado-Geral. Pode-se verificar este documento, acessando <http://jucrs.ead.jucrs.com.br/autenticar.asp?nrodoc=23003500350038003A00540052041600>. Documento assinado digitalmente por FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral.



pág. 20/31

## FORMULÁRIO CADASTRAL

**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

**Identificação da Entidade Supervisionada**

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

**Identificação da Pessoa Física**

Nome completo:

EDUARDO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:	Local e data de nascimento:	Sexo:
BRASILEIRO	PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982	M

Profissão: Estado Civil e Regime de Casamento:

ADVOGADO CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

Mariele Chrischon de Almeida

Identidade:	Órgão Expeditor:	Data da emissão:	CPF
3058748359	SJS/RS		002.533.430-11
Título Eleitoral:	Email: <a href="mailto:eduardo.wais@genteseguradora.com.br">eduardo.wais@genteseguradora.com.br</a>		

Endereço residencial completo:	Bairro:		
RUA ATTILIO BILIBIO NR:120 AP:0022	JARDIM CARVALHO		
CEP: 91.530-008	Município: PORTO ALEGRE	UF: RS	DDD/Telefone: (51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**EDUARDO WAIS**

Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 14 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digital gerada no sistema eletrônico do Juizado Especial Cível do Fórum Estadual-Geral. Pode-se verificar este documento, acessando <http://jefrn.jud.rn.gov.br/autenticar> e informando o nº do protocolo 241670004. Documento assinado digitalmente por FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral.



pág. 21/31

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 15 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticação é feita por meio de uma assinatura digitalizada no sistema de notariado eletrônico do Estado-Geral. Pode visualizar este documento, acessando <http://jcis.jucerj.rj.gov.br/autenticar/validar?sig=598625CEA&prot=241670004&data=03/06/2024&id=182>. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário Geral.



pág. 22/31

**DECLARAÇÃO  
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Declaramos para os fins do disposto na **Circular SUSEP nº 526/16**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

**Gente Seguradora S.A.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)

Página 16 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CEA. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site da Junta, no link: [www.jcis.rs.gov.br](http://www.jcis.rs.gov.br). Para verificar este documento, acesse: <http://www.jcis.rs.gov.br/certificado/autenticidade/598625CEA00510052041600>. Documento assinado digitalmente por FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Fernando Jacoby Secretário-Geral. Hs. 183



 JOSE FERNANDO JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 23/31

**RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 08/03/2024:**

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. <b>SÉRGIO SUSLIK WAIS</b> , brasileiro, casado, empresário segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventenas e cinquenta e duas) ações ordinárias.	
2. <b>TÂNIA WAIS</b> , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	
3. <b>GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	
4. <b>MARCELO WAIS</b> , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	
5. <b>EDUARDO WAIS</b> , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilíbio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	
<b>TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.</b>	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

# SÉRGIO SUSLIK WAIS

## Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

# **SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
**[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)**

Página 17 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





**RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES  
ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM  
08/03/2024:**

<b>NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO</b>	<b>Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS</b>	<b>% DE PARTICIPAÇÃO</b>
1. <b>SÉRGIO SUSLIK WAIS</b> , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventenas e cinquenta e duas) ações ordinárias.	97,765%
2. <b>TÂNIA WAIS</b> , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	0,381%
3. <b>GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	1,537%
4. <b>MARCELO WAIS</b> , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	0,314%
5. <b>EDUARDO WAIS</b> , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	0,003%
<b>TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.</b>	<b>100,000%</b>

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

# SÉRGIO SUSLIK WAIS

Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

# **SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Diretor-Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
**[genteseguradora.com](http://genteseguradora.com)**

Página 18 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE. Autentico documento fornecido via https://www.papersign.com.br/authenticidade. Páginas: 1 de 1. Assinado por José Raimundo dos Reis, no cargo de Secretário-Geral. Página: 1 de 1. Hs. 135. Para este documento, a assinatura https://90180605000102/000540520410000000000380030003 é identificadora. Data: 03/06/2024. Documento assinado digitalmente. FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por JoseRaimundo dos Reis, no cargo de Secretário-Geral. Selo: 14-06-2020.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1998, DE 06 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.610203/2024-08,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores da GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre – RS, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 8 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904)**, **Coordenador-Geral**, em 06/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1983641** e o código CRC **D88907A6**.

Referência: Processo nº 15414.610203/2024-08

---

SEI nº 1983641

[https://sei.susep.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?9LibXMQgN7gSpLFOOgUQFzjRouBJ5VnVL5b7-Ur...](https://sei.susep.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMQgN7gSpLFOOgUQFzjRouBJ5VnVL5b7-Ur...) 1/1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



10

pág. 27/31



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 24/167.000-4 em 14/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10402005, em 03/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/167.000-4.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/06/2024

Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Públco(a), em 03/06/2024, às 18:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucirs](#) informando o número do protocolo 24/167.000-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 03 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE. A autenticidade do documento é garantida pelo selo digital emitido no sistema eletrônico do Poder Executivo Estadual-Geral. Para verificar este documento, acesse <http://jcis.jcis.rgs.org.br/pesquisa> e informe o número de protocolo 241670004-14/05/2024. Documento assinado digitalmente FQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Jose Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43300025934</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

#### 1 - REQUERIMENTO

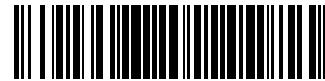
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSN2387239077

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

17 Abril 2023

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Documento autenticado por seu representante-legal. Pode visualizar este documento, acessando o link: <https://jucor.jucor.rgs.gov.br/jucor/autenticarDocumento>. Pág. 1 de 1. Documento assinado digitalmente. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48 da Lei 14.063/2020.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



**GENTE SEGURADORA S.A.  
CNPJ - 90.180.605/0001-02  
NIRE - 43300025934**

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 29 de dezembro de 2022., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

**QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de “Presença de Acionistas nº 002”, tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

**MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**.

**ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 27.097.359,60 para R\$ 28.864.061,00 ou seja, um aumento de R\$ 1.766.701,40 mediante aportes de capital de todos os acionistas e emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata.

**DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 1.766.701,40 (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) mediante aporte de capital, realizado por todos os acionistas.

**1.1)Preço das ações:** O preço de cada ação é de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/10/2022;

**2)** Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvídoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE3561687. A autenticidade do documento pode ser verificada no site do Cartório-Geral. Pode-se baixar este documento, acessando: [http://jud979.ejudical.rj.gov.br/judicial/visualizacao.asp?nroProcesso=230025003500380033003AN0240529046100](http://jud979.ejudicial.rj.gov.br/judicial/visualizacao.asp?nroProcesso=230025003500380033003AN0240529046100). Descreve-se que a presente cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jaen, conforme artigo 1º da Lei 14.063/2020.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

**ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**.

**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Documento: EE356168. Autenticação: 230035003500380037003A00540052004100. Descrição: assinatura digital. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral. Pág. 105





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI INSTITUTO DE INOVAÇÃO

Selo Ouro - Certificado Digital

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI INSTITUTO DE INOVAÇÃO

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL**

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO  
SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SJS-RS, CPF  
062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA,  
CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que  
os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro  
digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO  
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

---

**SERGIO SUSLIK WAIS**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 -  
24/04/2023. Documento: EE356168. Atenção: DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE. O documento pode ser autenticado no cartório-geral. Para validar este  
documento, acesse <https://jucrs.ejudicial.com.br/documento/verifica/autenticidade>. Pág. 197  
Este documento é identificado pelo número 2300350035028003003A00540052004100. Documento assinado digitalmente. Sua cópia foi autenticada  
digitalmente e emitida em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48, II da Lei 14.063/2020.



**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES - CGRAL**

**Assunto: Assembleia Geral Extraordinária de 29.12.2022**

**Deliberações: Aumento de capital social mediante emissão de novas ações e aprovação da reforma do Estatuto Social.**

ILMO Sr.Coordenador Geral,

**GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se aprove e homologue a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 1 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação documental realizada no site <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticidade>. Pode-se verificar este documento, acessando <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticidade/230035003500380037003400540052004100>. Desse modo, a assinatura digital desta cópia foi autenticada digitalmente e em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48, II, da Lei 14.063/2020.



pág. 7/41

**Relação dos documentos encaminhados em anexo, quando pertinentes a aumento de capital social mediante capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos e reforma do Estatuto Social, conforme Circular SUSEP 529 de 25/02/2016 e alterações – itens 1, 2, 33, 37 a 45, 51 a 60 do anexo, quando aplicáveis:**

- 1- Declaração dos processos em apreciação na SUSEP. (33)
- 2- Boletim de subscrição do aumento ou integralização de capital. (37)
- 3- Comprovação da origem e respectiva movimentação financeira dos recursos utilizados na operação. (40)
- 4- Lista de acionistas presentes ao ato, com declaração de que, em caso de acionistas representados, foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76. (41)
- 5- Relação completa dos acionistas na data da realização do ato. No caso de acionistas, devem ser informados aqueles que detenham quinze por cento ou mais do capital social, totalizando-se o número de ações representativas do capital social, com a expressão “demais acionistas”. (42)
- 6- Edital ou comprovação de convocação do ato. (43)
- 7- Ata da AGE. (44)
- 8- Declaração, firmada pelos administradores, de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quorum de instalação e de deliberação da assembleia ou reunião realizada. (45)
- 9- Comprovante de arquivamento na repartição competente da última alteração do estatuto social homologada. (51)
- 10- Organograma da entidade, antes e após a modificação do capital social, contendo o percentual de ações de cada acionista. (52)
- 11- Comprovante do depósito da importância relativa à integralização do aumento do capital social, em conta corrente bancária mantida pela entidade. (58)
- 12- Publicação de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência. (59)
- 13- Quadro comparativo entre o estatuto social alterado no ato cuja homologação se pretende e o último anteriormente submetido à SUSEP – 1 via; (60)
- 14-Projeto do estatuto social consolidando as alterações aprovadas.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 2 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Documento: EE356168. Autenticação: <https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador/>. Pode visualizar este documento, acessando: <https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador/230035003500380037003A00540052004100>. Desse modo, esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48 da Lei 14.063/2020.



pág. 8/41

## DECLARAÇÃO

**GENTE SEGURADORA S/A**, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento ás normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022, que **não há processos** em fase de apreciação ou homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 3 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Documento: EE356168. Autenticação: <https://jucrs.tce.rs.gov.br/authenticador/>. Poderá anular este documento, acessando: <https://jucrs.tce.rs.gov.br/authenticador/230035003500380037003A00540052004100>. Desenvolvido segundo a Lei nº 10.256/2001. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.



pág. 9/41

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

<b>Subscritores</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº de Ações Subscritas</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Assinatura</b>
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	O.N.	114.943	1.600.000,00	
2. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada por administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	O.N.	11.063	154.000,00	
3. TÂNIA WAIS, brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	O.N.	503	7.000,00	
3. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, apto 202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	O.N.	395	5.500,00	
4. EDUARDO WAIS, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Atílio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	O.N.	14	201,40	

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 4 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação documentalizada no site <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticidade/>. Poderá verificar este documento, acessando o site <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticidade/> e informando o protocolo 231223480-24/04/2023. Desse modo, a autenticidade desta cópia foi comprovada digitalmente e registrada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48, II, da Lei 14.063/2020.





pág. 10/41

**COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E RESPECTIVA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:**

Aporte de Capital - Gente Seguradora S.A.	AGE 29/12/2022		
<b>Acionistas</b>	<b>data do crédito</b>	<b>valor</b>	<b>Origem dos recursos creditados</b>
Sergio Suslik Wais	23/08/2022	1.600.000,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Gente Comercio E Part. Ltda	25/08/2022	154.000,00	Dividendos e JCP destinados - exercício 2021
Tania Wais	28/12/2022	7.000,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Marcelo Wais	14/12/2022	5.500,00	Dividendos destinados - exercício 2021
Eduardo Wais	21/12/2022	201,40	Dividendos destinados - exercício 2021
		<b>1.766.701,40</b>	



**21114000 - Dividendos e Bonificações**

	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31/12/2021	DIVIDENDOS MÍNIMOS EXERC 2021		35.377,50
31/01/2021	JCP DESTINADO ANO 2021		23.059,94
09/03/2022	DISTRIBUICAO DE DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		99.119,96
29/04/2022	PAGAMENTO PARTE JCP DESTINADO ANO 2021	-3.478,74	
23/08/2022	PAGAMENTO DO SALDO DE DIVIDENDOS	-134.418,80	
23/08/2022	PAGAMENTO SALDO JCP DESTINADO ANO 2021	-19.581,20	
	<b>À PAGAR GENTE COMERCIO</b>		<b>78,66</b>
30/04/2022	SALDO DIVIDENDOS DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		8.347,17
13/05/2022	PAGAMENTO SALDO DIVIDENDOS	-8.347,17	
	<b>À PAGAR TANIA WAIS</b>		<b>0,00</b>
31/05/2022	SALDO DIVIDENDOS DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		23.439,80
31/05/2022	JCP DESTINADO ANO 2021		9.653,44
02/06/2022	PAGAMENTO SALDO DIVIDENDOS	-33.093,24	
	<b>À PAGAR MARCELO WAIS</b>		<b>0,00</b>
31/12/2020	DIVIDENDOS MÍNIMOS EXERC 2020		151,22
31/12/2021	DIVIDENDOS MÍNIMOS EXERC 2021		86,02
09/03/2022	DISTRIBUICAO DE DIVID ADICIONAIS AGO 09/03/2022		241,01
31/12/2020	JCP DESTINADO ANO 2021		60,86
09/12/2022	PAGAMENTO DO SALDO DE DIVIDENDOS	-478,25	
09/12/2022	PAGAMENTO SALDO JCP DESTINADO ANO 2021	-60,86	
	<b>À PAGAR EDUARDO WAIS</b>		<b>0,00</b>
09/03/2022	DISTRIBUICAO DE DIVID AGO 09/03/2022		1.830.940,59
31/08/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-1.729.570,00	
30/09/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-63.800,00	
31/10/2022	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	-37.570,59	
	<b>À PAGAR SSW</b>		<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>78,66</b>
	<b>RAZAO</b>		<b>78,66</b>
	<b>SALDO</b>		<b>0,00</b>

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 5 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação documentalizada no site <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador>. Poderá verificar este documento, acessando o link: <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador/3300350035003800370303A00540022004100>. Descrição assinada digitalmente. Esta cópia foi autenticada digitalmente e emitida em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48, II, da Lei 14.063/2020.



**Fs. 2022**

pág. 11/41

**LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022:**

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. <b>SÉRGIO SUSLIK WAIS</b> , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentos e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. <b>TÂNIA WAIS</b> , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. <b>GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA</b> , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. <b>MARCELO WAIS</b> , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, ap:202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. <b>EDUARDO WAIS</b> , brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Attilio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
<b>Representatividade do capital social</b>	<b>100% - 3.267.920 ações</b>	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, não tendo nenhum acionista sido representado.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 6 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação documentalizada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, por seu Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse: <https://jucrs.ejudicial.jus.br/judicial/documento/autenticacao/validar?nroProtocolo=231223480&nroIdentificacao=EE356168&dataValidade=15/05/2023&siglaUF=RS&siglaMunicipio=Porto+Alger>. Desse modo, esta cópia foi autenticada digitalmente e permanecerá em vigor até 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48, II, da Lei 14.063/2020.





pág. 12/41

**RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS NA DATA DA REALIZAÇÃO DO ATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. <b>SÉRGIO SUSLIK WAIS</b> , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentos e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. <b>TÂNIA WAIS</b> , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. <b>GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. <b>MARCELO WAIS</b> , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng Teixeira Soares, 200, ap:202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. <b>EDUARDO WAIS</b> , brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.533.430-11, RG/SSP-RS nº 3058746359, residente na Rua Atílio Bilibio, 120, Casa 22, Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
<b>Representatividade do capital social</b>	<b>100% - 3.267.920 ações</b>	

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 7 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação documentalizada no site <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticidade>. Poderá autenticar este documento, acessando <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticidade/230035003500380037003A00540052004100>. Desse modo, a assinatura digital desta cópia foi autenticada digitalmente e validada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.



  
José Tadeu Jacob  
Secretário-Geral

pág. 13/41

## DECLARAÇÃO

Declaramos que foi dispensada a convocação editalícia, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6404/76, diante do comparecimento na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022 de acionistas representando a totalidade do capital social desta Companhia – 100% representado.

Porto Alegre (RS), 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 8 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação documentalizada no site <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador>. Poderá verificar este documento, acessando <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador/230035003500380037003A00540052004100>. Desse modo, a assinatura digital desta cópia foi autenticada digitalmente e em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.



pág. 14/41

**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**CNPJ - 90.180.605/0001-02**  
**NIRE - 43300025934**

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 29 de dezembro de 2022., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

**QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

**MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**.

**ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 27.097.359,60 para R\$ 28.864.061,00 ou seja, um aumento de R\$ 1.766.701,40 mediante aportes de capital de todos os acionistas e emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata.

**DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1) **Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 1.766.701,40 (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) mediante aporte de capital, realizado por todos os acionistas.
  - 1.1) **Preço das ações:** O preço de cada ação é de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/10/2022;
- 2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 9 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168. Autenticação digitalizada: https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador/autenticador/etario-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador/autenticador/etario-Geral. Pode ser feita a validação digitalizada desse documento, acesse https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador/autenticador/etario-Geral. Descrente de segurança digital, esta cópia foi autenticada digitalmente e emitida em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.



  
José Tadeu Jacob  
Secretário-Geral

pág. 15/41

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

**ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**.

**DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

# **SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

# **SÉRGIO SUSLIK WAIS**

Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 10 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

File 207

pág. 16/41

## DECLARAÇÃO

**GENTE SEGURADORA S/A**, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento ás normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo a Assembleia Geral Extraordinária de 29/12/2022 que as disposições legais atinentes ao “quorum” de instalação e de deliberação da Assembleia foram fielmente observadas, segundo as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 11 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Documento: EE356168. Autenticação: <https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador>. Poderá verificar este documento, acessando: <https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador/230035003500380037003400540052004100>. Desse modo, a assinatura digital desta cópia foi autenticada digitalmente e em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.



pág. 17/41

## COMPROVANTE DE ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO RS: ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL HOMOLOGADO:



**PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:**

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Art. 1º -** Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.
- Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.
- Art. 3º -** A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.
- Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

- Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- Parágrafo Primeiro** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.
- Parágrafo Segundo** No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuitem.

#### CAPÍTULO III – DIRETORIA

- Art. 6º -** A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição.
- Parágrafo Primeiro** A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.
- Parágrafo Segundo** Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.
- Art. 7º -** Compete a Diretoria:
- a) praticar todos os atos de administração da sociedade;

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/09/2020

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 20 de 25



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação: 4BCCCF9A826BC8D623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U45. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

  
pág. 25/35

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 12 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168. Autenticação documental: <http://judars.rs.gov.br/autenticidade>. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/0035003500380037003A0054002204100. Descrição assinada digitalmente. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme secretário-geral Lei 14.063/2020.

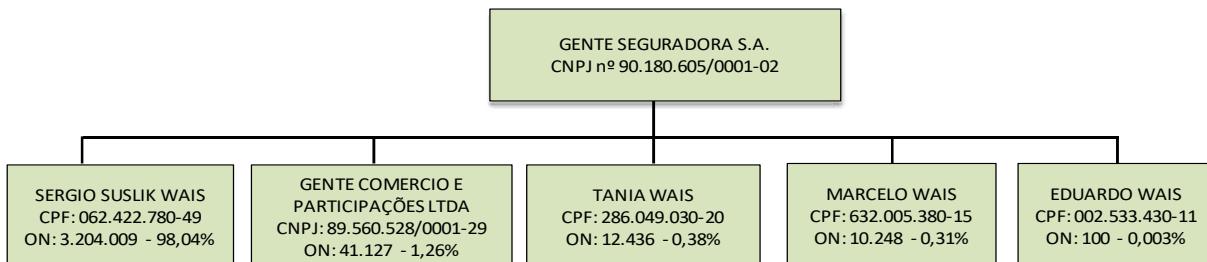


  
José Tadeu Jacob  
SECRETÁRIO-GERAL

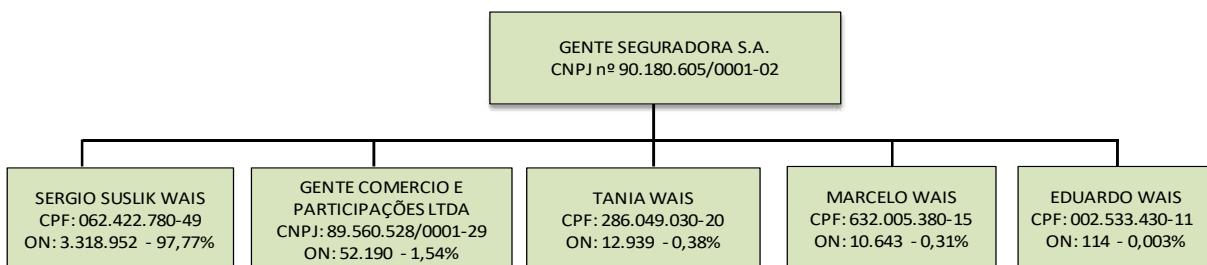
pág. 18/41

## ORGANOGRAMA DO CONTROLE DA GENTE SEGURADORA S/A:

**Antes** das modificações no capital social, através da AGE de 29/12/2022:



**Depois** das modificações no capital social, através da AGE de 29/12/2022:



ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvíndia: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 13 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação digitalizada pelo usuário: <https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador>. Poderá anular este documento, acessando <https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador> e informando o protocolo 231223480-24/04/2023. Desse modo, a assinatura digital desta cópia foi autenticada digitalmente e permanecerá em vigor até 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, Secretário-Geral, conforme art. 18, II, da Lei 14.063/2020.



pág. 19/41

## COMPROVANTE DO DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA RELATIVA À INTEGRALIZAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA ENTIDADE:

26/08/2022 08:22

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA S/A

Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >  
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 25/08/2022 a 25/08/2022

Data/Hora: 26/08/2022 às 08h21

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
25/08/2022	SALDO ANTERIOR		2.519.168,52	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 05445105000178	000000	139,43	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 76206465000165	000000	621,04	
25/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST -MESMA TIT 341/8572/0000000000015678	000000	33.500,00	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 01362680000156	000000	4.143,00	
25/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 44733608000109	000000	10.570,71	
25/08/2022	CH PAGO P/ CAIXA - INTERAGENCIA	031001	-154.000,00	
25/08/2022	DEP DINHEIRO CAIXA	113137	154.000,00	
25/08/2022	TFD DIFERENTE TITULARIDADE CIP 45726742000137	000000	500,00	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 14 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Documento: EE356168. Autenticação documental: https://jucrs.tce.rs.gov.br/authenticador. Presidente do Conselho de Contabilidade e Auditoria-Geral. Pág. 211 Mar este documento, acesse https://jucrs.tce.rs.gov.br/authenticador/autenticar/23003500350037003400540052004100. Descritivo assinado digitalmente. Esta cópia foi autenticada digitalmente e emitida em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.



José Tadeu Jacob  
Secretário-Geral

pág. 20/41

24/08/2022 08:08

Internet Banking



## Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA

Agência: 2090 Conta: 1300000081

 Conta Corrente > Extrato >  
 Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 23/08/2022 a 23/08/2022

Data/Hora: 24/08/2022 às 08h07

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
23/08/2022	SALDO ANTERIOR		2.012.770,95	
23/08/2022	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR 92455393000146	000000	624,75	
23/08/2022	TED MESMA TITULARIDADE CIP TRANSFERENCIA ENTRE CONTA	000000	88.000,00	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 30968760000158	000000	600,51	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 30968760000158	000000	271,64	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FMSPK PROPRIO	000000	602,25	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FMSPK PROPRIO	000000	864,89	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 12516573000151	000000	1.258,28	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT FUNDO M A SOCIAL FMAS	000000	487,51	
23/08/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT PREF MUN MARM CTA MOVIM	000000	524,98	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 16854531000181	000000	211,67	
23/08/2022	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 76002666000140	000000	237,80	
23/08/2022	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR 87613519000123	000000	1.991,80	
23/08/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 1777.01.003374-6	313648	1.600.000,00	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 15 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação documentalizada no site <http://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador>, no setor de Faturamento e Petrólio-Geral. Pode visualizar este documento, acessando o link: <https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticador/autenticar/230035003500380037003400540052004100>. Desse modo, a assinatura digital desta cópia foi autenticada digitalmente e permanecerá em vigor até 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.



Assinatura Digital de José Tadeu Jacob

pág. 21/41



22/12/2022 08:42

## Internet Banking



Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA

Agência: 2090 Conta: 1300000081

**Conta Corrente > Extrato >  
Consultar**

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 21/12/2022 a 21/12/2022

Data/Hora: 22/12/2022 às 08h42

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
21/12/2022	SALDO ANTERIOR			1.460.094,80
21/12/2022	TED RECEBIDA 05526875000145	000000	20.353,92	
21/12/2022	TED RECEBIDA 35834377000120	000000	201,19	
21/12/2022	TED RECEBIDA 108386530001331	000000	2.400,69	

22/12/2022 08:42

## Internet Banking



## Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA

Acôncio: 2099 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >  
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 21/12/2022 a 21/12/2022

Data/Hora: 22/12/2022 às 08h42

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saído (R\$)
21/12/2022	SALDO ANTERIOR			1.460.094,80
21/12/2022	TED RECEBIDA 05526875000145	000000	20.353,92	
21/12/2022	TED RECEBIDA 35834377000120	000000	201,19	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10838653001331	000000	2.490,69	
21/12/2022	TED RECEBIDA 10838653001331	000000	297,07	
21/12/2022	PIX RECEBIDO EDUARDO WAIS	000000	201,40	
21/12/2022	TED RECEBIDA 92695790000195	000000	469,71	
21/12/2022	PIX RECEBIDO PREF MUN CAFELANDIA FPM	000000	898,24	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 16 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





29/12/2022 08:40

## Internet Banking



## Internet Banking Empresarial

GENTE SEGURADORA SA

Agência: 2090 Conta: 130000081

Conta Corrente > Extrato >  
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Período: 28/12/2022 a 28/12/2022

Data/Hora: 29/12/2022 às 08h39

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/12/2022	SALDO ANTERIOR			630.184,38
28/12/2022	TED RECEBIDA 10729992000146	000000	343,91	
28/12/2022	TED RECEBIDA 25137807000100	000000	9.486,28	
28/12/2022	TED RECEBIDA 10700103000118	000000	1.540,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 98661366000106	000000	4.714,08	
28/12/2022	TED RECEBIDA 44959021000104	000000	135,30	
28/12/2022	TED RECEBIDA 10559279000100	000000	843,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	1.034,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	1.034,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	45.760,29	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	45.760,29	
28/12/2022	TED RECEBIDA TRANSFERENCIA ENTRE CONTA	000000	136.000,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	551,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 27165190000153	000000	2.611,00	
28/12/2022	DEVOLUCAO DE PIX NAO EFETUADA 900152332	000000	7.044,50	
28/12/2022	TED DEVOLVIDA DIVERGENCIA NO CPF/CNPJ	000000	20.000,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03173317000118	000000	132.302,33	
28/12/2022	TED RECEBIDA 03575875000100	000000	208,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 18400945000166	000000	2.795,82	
28/12/2022	TED RECEBIDA 286.049.030-20	000000	7.000,00	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvídoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 17 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168 Autenticação: https://reburm999.spedcloud.com.br/authenticidade. P.º. 214ar este documento, acesse: https://judeia.999.segurancaonline.com.br/autenticidade/330035003500380033003A00540520204100 Descritivo assinado digitalmente. Esta cópia foi autenticada digitalmente e encaminhada em 15/05/2023 por José Tadeu Jaconforme artigo 10º da Lei 14.063/2020.



## DECLARAÇÃO

Declaramos que foi dispensada a publicação dos Editais de Convocação fixando prazo para o Exercício do Direito de Preferência, uma vez que todos os acionistas da Gente Seguradora realizaram aporte de capital social, conforme declarado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2022.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvíndoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 18 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação digitalizada pelo(a) Juiz(a) Presidente do Conselho de Administração e Secretário-Geral. Pág. V. Verificar este documento, acesse <https://jucrs.ejudi.jus.br/judicis/autenticarDocumentos/validarProtocolo>. Documento assinado digitalmente. Fis. 215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.



pág. 24/41

## **QUADRO COMPARATIVO: ESTATUTO SOCIAL VIGENTE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA AGE DE 29/12/2022**



ESTATUTO SOCIAL VIGENTE		ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO ESTATUTO SOCIAL - AGE 29/12/2022
<b>CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</b>		
<b>Art. 1º</b>	Gente Seguradora S.A., é constituída para formar a Sociedade Anônima que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.	
<b>Art. 2º</b>	A Companhia tem sede e fôro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetoria de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares.	
<b>Art. 3º</b>	A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.	
<b>Art. 4º</b>	O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	
		<b>CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL</b>
<b>Art. 5º</b>	O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.559,60 (vinte e sete milhões e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais) dividido e representado por 3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos trinta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
<b>Parágrafo Primeiro</b>	As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.	
<b>Parágrafo Segundo</b>	No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição proporcional das ações que possuirem.	
		<b>CAPÍTULO III – DIRETORIA</b>
<b>Art. 6º</b>	A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.	
<b>Parágrafo Primeiro</b>	A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	
<b>Parágrafo Segundo</b>	Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.	

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A

Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouidoria: 0800.607.0888

[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 19 de 28

三

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

<b>Art. 7º -</b>	Compete a Diretoria:		
a)	praticar todos os atos de administração da sociedade;		
b)	resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transferir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;		
c)	praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social;		
d)	deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas;		
e)	representar a Companhia, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e empresas paraestatais;		
	A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrivães de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Directores em conjunto ou b) por 1 (um) Director em conjunto com 1 (um) Procurador.		
<b>Parágrafo Segundo</b>	A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dela será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Directores em conjunto ou b) por 1 (um) Director em conjunto com 1 (um) Procurador.		
<b>Parágrafo Terceiro</b>	Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Directores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Director Presidente. Não terão validade, nem obrigação a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo.		
<b>Parágrafo Quarto</b>	As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Director-Presidente o voto de qualidade.		
<b>Parágrafo Quinto</b>	As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Directores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade.		
<b>Parágrafo Sexto</b>	No caso de vacância de qualquer Director, os demais Directores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo director.		
<b>Parágrafo Sétimo</b>	Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Directores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Directores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Director ausente ou impedido.		

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ovíduo: 0800.607.0888  
CNPJ nº. 90.180.605/0001-02

[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168. Autenticação digitalizada pelo(a) Representante-Geral. Pág. 217 Par este documento, acesse: <https://jucrs.ejudicial.mtj.jus.br/judicial/autenticacao/autenticarProtocolo?protocolo=230035003500380037003A00540022004100&sig=217>. Desurgente assinado digitalmente, esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacone conforme artigo 18 da Lei 14.063/2020.



<b>Parágrafo Oitavo</b>	Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente.
<b>Art. 8º -</b>	<p>Compete ao Diretor-Presidente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) presidir as reuniões da Diretoria;</li> <li>b) gerir os negócios gerais da Sociedade;</li> <li>c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria;</li> <li>d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele; receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor;</li> <li>e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;</li> <li>f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;</li> <li>g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia;</li> <li>h) veiar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto;</li> <li>i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.</li> </ul>
<b>Art. 9º -</b>	<p>Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor Presidente, independente das designações específicas a quais estejam designados.</p>
<b>Art. 10º -</b>	<p>Compete ao Diretor de Controles Internos, sem prejuízo de outras atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) orientar e supervisionar na implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR);</li> <li>b) prover as unidades de controles internos e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades;</li> <li>c) informar periodicamente à Administração e ao Comitê de Riscos, se existente, quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos.</li> </ul>
<b>CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL</b>	
<b>Art. 10º -</b>	<p>O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.</p> <p>O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.</p>

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº. 90.180.605/0001-02

[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168. Documento autenticado e selado digitalmente por José Tadeu Jacob, Presidente-Geral. Pág. 218 Bar este documento, acesse <https://judeu.juc.sgs/autenticacao/validar?protocolo=231223480&data=20230524092204100>. Desse modo, esta cópia foi autenticada digitalmente e permanecerá em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob conforme artigo 18 da Lei 14.063/2020.





<b>Parágrafo Segundo</b>	Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.
<b>Parágrafo terceiro</b>	Os supentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.
<b>CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL</b>	
<b>Art. 11º -</b>	As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela.
<b>Parágrafo Primeiro</b>	O Presidente da Assembleia convocará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa.
<b>Parágrafo Segundo</b>	As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.
<b>Parágrafo Terceiro</b>	Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital.
<b>Parágrafo Quarto</b>	As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
<b>Parágrafo Quinto</b>	Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação.
<b>Parágrafo Sexto</b>	As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal que exija quorum especial.
<b>Parágrafo Sétimo</b>	A cada ação corresponde um voto.
<b>Parágrafo Oitavo</b>	Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comumhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.
<b>Parágrafo Nono</b>	Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal.
<b>Parágrafo Décimo</b>	Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituidos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A

One/One (51) 3023-88888888 011-0800 607 88888

[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 22 de 28

13

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Documento: EE356168 Autenticação: https://reburan.com.br/autenticidade. Pág. 219. Fis. 219. Neste documento, a autenticação é feita com base na assinatura digital do seu Representante-Geral. Pode-se verificar a validade do documento, através do link: https://reburan.com.br/autenticidade. Descreve-se que a assinatura é digital. Esta cópia foi autenticada digitalmente e emitida em 15/05/2023 por José Tadeu Jaconforme artigo 10º da Lei 14.063/2020.

<b>CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E DIVIDENDOS</b>	
<b>Art. 12º -</b>	Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:
a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste;	
b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76;	
c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;	
d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral.	
<b>Parágrafo Único</b>	O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de “01 de janeiro a 31 de dezembro”.
<b>CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	
<b>Art. 13º -</b>	Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações.
	<b>Art. 14º -</b>

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ovidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168. Documento autenticado e seu respectivo hash digitalizado no Cartório Notarial de Porto Alegre-Geral. Poder visualizar este documento, acesse: <https://jucrs.ejudicial.jus.br/judicial/autenticacao/autenticacao.php?hash=EE356168&protocolo=231223480&data=24/04/2023&data2=15/05/2023&hash2=330035003500380037003A00540022004100>. Desenvolvida digitalmente, esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacon, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.



## **PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:**

## **ESTATUTO SOCIAL**

## **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

- |                  |   |
|------------------|---|
| <b>Art. 1º -</b> | Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.   |
| <b>Art. 2º -</b> | A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. |
| <b>Art. 3º -</b> | A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor.  |
| <b>Art. 4º -</b> | O prazo de duração da Companhia é indeterminado.  |

## **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL**

- |                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Art. 5º -</b>          | O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 28.864.061,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais) dividido e representado por 3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. |
| <b>Parágrafo Primeiro</b> | As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.   |
| <b>Parágrafo Segundo</b>  | No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.   |

## **CAPÍTULO III – DIRETORIA**

- |                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Art. 6º -</b>          | A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de <b>02 (dois) anos</b> , sendo permitida a reeleição. |
| <b>Parágrafo Primeiro</b> | A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.  |

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvídoria: 0800.607.0888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 24 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Documento: EE3561687. Autenticação: https://autenticacao.tce.mt.gov.br/authenticar/licitacao/licitario-geral. Pfs. 221 Mar este documento, assinado por /jude998.0, devolve à validação e é informado ao protocolo 230035003500380033003A005405202040100. Desse modo, esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jaconeta, art. 48, II da Lei 14.063/2020.

Protocolo 231223

**Parágrafo Segundo** Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

**Art. 7º -**

Compete a Diretoria:

- a) praticar todos os atos de administração da sociedade;
- b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social,
- d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas.
- e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;

**Parágrafo Primeiro** A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

**Parágrafo Segundo** A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador.

**Parágrafo Terceiro** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo.

**Parágrafo Quarto** As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Quinto** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade.

**Parágrafo Sexto** No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 25 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação digitalizada pelo(a) presidente da Junta, Dr.º(a) Antônio Geraldo P. V. Vaz. Para este documento, acesse <https://jucrs.ejudicial.jus.br/judicial/documento/autenticacao/validarProtocolo>. Pode ser feita a autenticação digitalizada. Número de identificação: 23003500350037003400540022004100. Descrição: assinatura digital. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48, II, da Lei 14.063/2020.



pág. 31/41

<b>Parágrafo Sétimo</b>	Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.
<b>Parágrafo Oitavo</b>	Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente.
<b>Art. 8º -</b>	Compete ao Diretor-Presidente:
	a) presidir as reuniões da Diretoria;
	b) gerir os negócios gerais da Sociedade;
	c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria;
	d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor;
	e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;
	f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;
	g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia;
	h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto;
	i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
<b>Art. 9º -</b>	Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados.
<b>Art. 10º -</b>	Compete ao Diretor de Controles Internos, sem prejuízo de outras atribuições:
	a) orientar e supervisionar na implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR).
	b) prover as unidades de controles internos e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades.
	c) informar periodicamente à Administração e ao Comitê de Riscos, se existente, quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos.
<b>Art. 11º -</b>	O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.
<b>Parágrafo Primeiro</b>	O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 26 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168. Documento autenticado e selado por meio digitalizado. Pode visualizar este documento, acesse <https://jucrs.eadigital.jucrs.com.br/authenticador>. Pode visualizar este documento, acesse <https://jucrs.eadigital.jucrs.com.br/authenticador/33003500350037003400540052004100>. Desse modo, a assinatura digital desta cópia foi autenticada digitalmente e realizada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.




pág. 32/41

- Parágrafo Segundo** Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.
- Parágrafo Terceiro** Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

## CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 12º -** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela.
- Parágrafo Primeiro** O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa.
- Parágrafo Segundo** As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.
- Parágrafo Terceiro** Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital.
- Parágrafo Quarto** As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- Parágrafo Quinto** Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação.
- Parágrafo Sexto** As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal que exija quorum especial.
- Parágrafo Sétimo** A cada ação corresponde um voto.
- Parágrafo Oitavo** Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.
- Parágrafo Nono** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal.
- Parágrafo Décimo** Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax (51) 3023-8888      Ouvidoria: 0800.607.0888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 27 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Autenticação: EE356168. Documento autenticado e selado por meio de protocolo digitalizado no Cartório Notarial de Porto Alegre-Geral. Pode visualizar este documento, acesse <https://jucrs.ejudex.jus.br/judex/jucrs/autenticacao/autenticacao.php?nroProtocolo=230035003500380037003400540022004100&sig=0f324444444444444444444444444444>. Desse modo, esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 18 da Lei 14.063/2020.




pág. 33/41

## **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

### **Art. 13º -**

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76;
- c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;
- d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportunamente em Assembleia Geral.

### **Parágrafo Único**

O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de “01 de janeiro a 31 de dezembro”.

## **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Art. 14º -**

Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações.

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Presidente

**MARCELO WAIS**  
Secretário

**SÉRGIO SUSLIK WAIS**  
Diretor Presidente

**MARCELO WAIS**  
Diretor Vice Presidente

ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2022

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90020-060 – PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Página 28 de 28



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certificado registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Autenticação documental: <https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticidade>. Pode visualizar este documento, acesse: <https://jucrs.judicial.tce.rs.gov.br/authenticidade/230035003500380037003400540052004100>. Desenvolvido seguindo as normas de segurança digital. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48, II, da Lei 14.063/2020.



José Tadeu Jacob  
Secretário-Geral

pág. 34/41



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/122.348-0	RSN2387239077	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)**  
**REGISTRO DIGITAL**

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO  
SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947, RG Nº 1005619679 SJS-RS, CPF  
062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA,  
CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que  
os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro  
digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO  
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

---

**SERGIO SUSLIK WAIS**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certificado de registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 -  
24/04/2023. Código de identificação: EE356168. Documento autenticado e registrado no sistema eletrônico da Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Para validar este  
documento, acesse <https://jucrs.ejudicial.com.br/judicial/documento/autenticacao>. Pode ser feita a autenticação por meio do seu protocolo 231223480-24/04/2023/00100. Documento assinado digitalmente. Esta cópia foi autenticada  
digitalmente e emitida em 15/05/2023 por José Tadeu Jacob, conforme art. 48, II da Lei 14.063/2020.



José Tadeu Jacob  
Secretário-Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 23/122.348-0 em 24/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8920248, em 13/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/122.348-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

## Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	18/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

## Declarac o  Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Declarac o  Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2023, às 14:20.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 23/122.348-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO

## RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sábado, 13 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8920248 em 13/05/2023 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 231223480 - 24/04/2023. Número de identificação: EE356168. Documento autenticado e registrado na Junta Comercial e Secretaria-Geral. Para verificar este documento, acesse <http://jucrs.ead.jucrs.com.br/jucrs/autenticarDocumentos>. Pode ser revogado ou alterado. O documento assinado digitalmente e sua cópia foram autenticados e registrados em 15/05/2023 por José Tadeu Jacoby, conforme art. 48, II, da Lei 14.063/2020.





C6804312S

4º TABELIONATO  
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprodutiva conforme o original  
a mim apresentado, do que dou fé  
Porto Alegre, RS, 21 de março de 2017 - 20742711-05481 150 - 15:50:16  
Eduardo Gussi da Silva - Escrivente Autorizado  
Email: R\$ 9,00 + Selo digital R\$ 2,80 - 045701769903 69958a 69959

VALÍDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABORAS



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



18910975

18910975



Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330035003500380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 234



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, levai a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETO  
Secretária

EDWALDO REIS DA SILVA  
Presidente

Ata da 1.312ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1984, às 08:00 horas.

Nos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às doze horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zafira, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Brasília - DF, realizou-se a 1.312ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edwaldo Reis de Silve, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Sette, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Silva e Abigail Barreto; do Procurador da Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretaria, Almerinda Beatriz Neta. Havia, no número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura de Ata da Sessão anterior, realizada ontem, às quinze horas, a qual, vista em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando à Ordem do Dia, foram submetidos à julgamento os recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette  
Rec. 104.170; Proc. 023/004246/01-15; Reclamação: Vering S/A - Viagem Aérea Riograndense; Recife: IRF - No Porto de Manaus. Vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira.

Rec. 106.810; Proc. 10845/000497/84-88; Reclamação: Agência de Vapores Gring S/A; Recife: DRF - Santos. Vista ao Conselheiro Edwaldo Reis de Silve.

Relator: Conselheiro Newton Paranhos  
Rec. 106.850; Proc. 10845/006137/84-35; Reclamação: Cory Irmãos (Comércio e Representações) Ltda; Recife: DRF - Santos. Vista ao Conselheiro João Holanda Costa.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva  
Rec. 106.809; Proc. 10845/000527/84-47; Reclamação: Agência de Vapores Gring S/A; Recife: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.146.

Rec. 106.817; Proc. 023/014093/80; Reclamação: IRF - No Porto de Manaus. Vista ao Conselheiro Ubaldino Campello Neto. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº 302-30.147.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, levai a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETO  
Secretária

EDWALDO REIS DA SILVA  
Presidente

Ata da 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de novembro de 1984, às 12:00 horas.

Nos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às doze horas, na Sala das Sessões, localizada no 6º andar do Edifício Zafira, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Brasília - DF, realizou-se a 1.313ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Edwaldo Reis de Silve, Presidente, Newton Paranhos, Vice-Presidente, Levy Valério de Oliveira, Ubaldo Campello Neto, Francisco Ricardo Soares Sette, João Holanda Costa, Paulo César de Ávila e Silva e Abigail Barreto; do Procurador da Fazenda Nacional, Wilson Ferreira Campos, e da Secretaria, Almerinda Beatriz Neta. Havia, no número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura de Ata da Sessão anterior, realizada hoje, às oito horas, a qual, vista em discussão, foi unanimemente aprovada. No expediente foi dada vista oficial, na forma do Regimento Interno, ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, dos seguintes assórdios:

- Ac. 302-30.075; Rec. 105.740; Proc. 0845/053109/83-72; Reclamação: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A.

- Ac. 302-30.076; Rec. 106.655; Proc. 0711/003400/83-70; Reclamação: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A.

- Ac. 302-30.080; Rec. 106.727; Proc. 10845/000290/84-40; Reclamação: Agência de Vapores Gring S/A.

- Ag. 302-30.119; Rec. 106.775; Proc. 10845/001604/84-21; Reclamação: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda. Passando-se à Ordem do Dia, foram submetidos à julgamento os recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Newton Paranhos  
Rec. 103.893; Proc. 0000/037218/81-90; Reclamação: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda; Recife: DRF - São Paulo. Continua com vista ao Procurador da Fazenda Nacional.

Rec. 106.821; Proc. 10814/001494/84-66; Reclamação: Vering S/A - Viagem Aérea Riograndense; Recife: IRF - Congonhas. Decisão: Por unanimidade de votos, não ao tomar conhecimento do recurso, por falta de objeto, nos termos do voto do Conselheiro relator. Acórdão nº 302-30.148.

Relator: Conselheiro João Holanda Costa  
Rec. 105.662; Proc. 023/006938/82-09; Reclamação: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recife: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Continua com vista ao Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette.

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva  
Rec. 105.353; Proc. 0711/005157/82-43; Reclamação: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro; Recife: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir o valor da exigência (imposto e multa) à quantia apontadas na Informação de Fis. 99/101. Acórdão nº 302-30.149.

Rec. 106.763; Proc. 0814/005471/82-22; Reclamação: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Recife: IRF - Congonhas. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Acórdão nº ... 302-30.150.

Relator: Conselheiro Abigail Barreto  
Rec. 106.819; Proc. 0845/050566/83-71; Reclamação: Agência de Vapores Gring

S/A; Recife: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência e repartiu-se para o Conselheiro Ubaldo Campello Neto. Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette  
Rec. 10845/05314; Proc. 0845/058160/83-25; Reclamação: Neotilus Agência Marítima Ltda; Recife: DRF - Santos. Continua com vista ao Conselheiro José Holan da Costa.

Relator: Conselheiro Ubaldo Campello Neto  
Rec. 106.816; Proc. 10845/002853/84-61; Reclamação: Neotilus Agência Marítima Ltda; Recife: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, quanto à penalidade, para considerá-la excluída por denúncia espontânea da infração (art. 13º do CTN); e, pelo voto de qualidade, quanto à exigência do tributo, deu-se provimento parcial, as penas para considerar como data de referência a do conhecimento da falete (dec. da Fls. 7/8), vencidas o Conselheiro Ubaldo Campello Neto, relator, Newton Paranhos, Paulo César de Ávila e Silva e Francisco Ricardo Soares Sette, que deram também provimento parcial as penas para considerar como data de referência da entrada do navio. Relator: Designado: Conselheiro Levy Valério de Oliveira. Acórdão nº 302-30.152.

Rec. 106.815; Proc. 0711/003391/83-00; Reclamação: Agência Marítima Transnord Ltda; Recife: IRF - No Porto do Rio de Janeiro. Vista ao Conselheiro Edwaldo Reis de Silve.  
Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva  
Rec. 106.846; Proc. 10845/006264/84-52; Reclamação: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A; Recife: DRF - Santos. Decisão: Por unanimidade de votos, julgou-se prejudicado o recurso, por falta de objeto, (art. 8º, inc. II, do Decreto-lei nº 2.163/194). Acórdão nº 302-30.153.

Relator: Conselheiro Francisco Ricardo Soares Sette  
Rec. 106.810; Proc. 10845/002859/84-48; Reclamação: Agência Marítima Transnord Ltda; Recife: DRF - Santos. Vista ao Conselheiro Edwaldo Reis de Silve.

Rec. 106.847; Proc. 10845/006262/84-27; Reclamação: Hamburg - Sud Agências Marítimas S/A; Recife: DRF - Santos. Vista ao Conselheiro Levy Valério de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Almerinda Beatriz Neta, levai a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

ALMERINDA BEATRIZ NETO  
Secretária  
- lot. nº 225/84)

EDWALDO REIS DA SILVA  
Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### CARTA-PATENTE Nº 515

Aos doze dias do mês do dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, tendo o número SEGURO-NR. 515, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, Capital do Rio Grande do Sul, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente CARTA-PATENTE Nº 515 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil em Seguros dos RAMOS ELEMENTARES, como definido no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967 de acordo com a Portaria Ministerial nº 315 de 28 de novembro de 1984 e segundo as leis da República. E para constar eu, Maria Odete dos Santos Pinto, Agente Administrativo, do Departamento de Controle Econômico da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, lavrei a presente carta que fica registrada no Livro competente nº quatro, às folhas cento e cinta e um verso. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1984. F.A.Figueira - Francisco de Assis Figueira - Superintendente.

(Nº 28.510 de 20-12-84 - Cr\$ 45.000,00)

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Departamento do Mercado de Capitais

Processo aprovado na forma do parecer:

- Pelo Sr. Chefe da REMEP (SP), em 18.12.84;

7683633/84 - KROMO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

- Alteração contratual. (Instrumento de 13.10.84).

(OF. nº 1.674/84)

### CARTA-CÍRCULAR Nº 5149

Em decorrência das normas fixadas pela Resolução nº 968, de 07.11.84, e pelas Circulars nº 897, de 13.11.84, e 901, de 05.12.84, os capítulos 4-8, 18-7, 18-8, 18-9, 19-7, 19-8, 20-5, 21-5 e 24-7 do Manual de Normas e Instruções (MNI) passam a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984

Antônio Hervéllac de Oliveira - CHEFE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do MNI.

### Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

#### CARTA-CÍRCULAR Nº 1150

Em decorrência do disposto na Resolução nº 518, de 14.03.79, e da Carta-Circular nº 987, de 26.01.84, fica instituído o capítulo 11-3 e alteradas as seções 11-5-2 e 16-5-2 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1984

Maurício do Espírito Santo - CHEFE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do MNI.





## PORTARIA N° 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de 103.390 (cento e três mil, trezentos e noventa) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 9.601.829,30 (nove milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), em cumprimento a despacho autorizativo, conforme Ofício INCRA nº 14/2015-P, de 30.01.2015:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade		Financeiro Total (R\$)
				Resgatada	Vincenda	
01/07/2011	92,87	5 anos	6% a.a.	51.694	51.696	103.390
	Total			51.694	51.696	103.390

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

## PORTARIA N° 81, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 8359, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.02.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 11.02.2015;

V - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUP), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (creenciadas) e 3 para instituições não dealers;

X - quantidade para o público: até 1.300.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

a) Grupo I:

Ítulo	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.554	Até 1.000.000	1.000.000.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.015	Até 1.000.000	1.000.000.000	Público

b) Grupo II:

Ítulo	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2035	6,0%	7.398	Até 300.000	1.000.000.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2055	6,0%	14.703	Até 300.000	1.000.000.000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título Código Selic Data-base VNA  
NTN-B 760199 15.07.2000 2.541.571126

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEM/B/CB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, e do Ato Normativo Conjunto nº 30, de 30 de janeiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 10.02.2015;

II - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

IV - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015021100018

V - características da emissão:  
a) Grupo I:

Ítulo	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.554	Até 200.000	1.000.000.000
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.015	Até 200.000	1.000.000.000

b) Grupo II:

Ítulo	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2035	6,0%	7.398	Até 60.000	1.000.000.000
NTN-B	760199	15.05.2055	6,0%	14.703	Até 60.000	1.000.000.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º. A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 29, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

§ 2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 5º, § 1º, do Ato Normativo Conjunto nº 29, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

## Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO N° 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o art. 10 do Anexo I, da Resolução nº. 33 de 10/10/2014 que aprovou o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º - Acerar os fundamentos da Nota Técnica CGFDF N.º 2014/002 de 26/12/2014 e Nota n.º 013/2014 - PFE-SUDAM-PGF-AGU de 02/02/2015, quanto a aplicação de multa no valor de R\$36.895.483,63 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) ao Banco da Amazônia S/A, por ter atestado a regularidade de empreendimento que com base Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício - 2011 da Controladoria Geral da União - CGU se encontrava em situação de irregularidade, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 de 31/05/2002;

Art. 2º - Considerando a decisão do art. 1º acima, notificar o Banco da Amazônia quanto ao valor e forma de pagamento a ser realizado, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 3º - Não acatar a sugestão contida no item 02 na conclusão da Nota Técnica CGFDF N.º 2014/002 de 26/12/2014 e aplicar a glosa a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A no valor de R\$175.978.004,21 referentes às irregularidades indicadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício 2011, da CGU, por infringência ao 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 de 31/05/2002;

Art. 4º - Notificar a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A quanto a glosa no valor de R\$175.978.004,21, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
Superintendente  
Em exercício

MERYAN GOMES FLEXA  
Diretora de Administração

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

## Ministério da Justiça

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 10 de fevereiro de 2015

Nº 5 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.003422/2004-41. Representante: GEAP - Fundação de Seguridade Social. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso - Coopanest-MT e Unidas-NMT. Advogados: Alex Sandro Sarmento Ferreira, Norma Steliu de Caires Galindo, Janaina Gomes da Silva, Maria Leopoldina Curvo de Campos Cardoso, Heber Azziz Faber, José Luiz Toró da Silva, Vânia de Araújo Lima Toró da Silva e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 13/2015/CGAA2/SGA1/SG/CA-DE, aprovada pelo Superintendente Adjunto e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integralo as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decidio pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL <b>GENTE SEGURADORA SA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GENTE SEGURADORA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF</b>	
CEP <b>90.020-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTÓRICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@genteseguradora.com.br</b>		TELEFONE <b>(51) 3027-8864/ (51) 3027-8870</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **09:08:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 239**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENTE SEGURADORA SA**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:23:52 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **43F2.C66C.C833.39EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 240**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36841889**  
Autenticação: **47229179**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

*Emitida em: 02/09/2025 09:39:11*  
*Autenticação: 58FAC9A3-7DD8-427B-83CA-9BD4AB90515A*



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fis. 242**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA  
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **30/10/2025**

**Inscrição do Imóvel:** 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo(TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966(CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 25 de setembro de 2025.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 30/09/2025 às 09:02:18, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **7DC1D3DEA776**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 243**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **30/10/2025**

**Nome:** GENTE SEGURADORA S.A.

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 25 de setembro de 2025.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 30/09/2025 às 09:01:19, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **31477BF867CB**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fis. 244**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02

**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA

**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2025 a 21/10/2025

**Certificação Número:** 2025092206260575101390

Informação obtida em 30/09/2025 12:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 34213145/2025

Expedição: 20/06/2025, às 09:26:34

Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticar documento em: <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 246



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Comprovante de inscrição no cadastro de ISSQN

Emitido na Internet, em 19/05/2025 às 14:13:53

## IDENTIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO CADASTRAL
141.094.2.5	90.180.605/0001-02	Ativa
CONSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO
04/12/1984	30/01/1995	13/10/2024

NOME / NOME EMPRESARIAL  
GENTE SEGURADORA S.A.

NOME ALTERNATIVO / NOME DE FANTASIA  
GENTE SEGURADORA

## CONTATO

ENDERECO  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450

BAIRRO CEP CIDADE UF  
Centro Historic 90020-060 Porto Alegre RS

ENDERECO ELETRÔNICO TELEFONE  
dilsani.brum@gmail.com 5551993315883

## ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
205-4 - Sociedade Anônima Fechada Atividade Empresarial-CNAE

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS - TIPO DE TRIBUTAÇÃO - FORMA DE TRIBUTAÇÃO  
6512-0/00 - Seguros não vida - Não Incidência - Não Incidência

6511-1/01 - Sociedade seguradora de seguros vida - Não Incidência - Não Incidência

## TRIBUTAÇÃO

### ENQUADRAMENTOS EM REGIMES ESPECIAIS - ISENÇÕES

## ATENÇÃO

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC no Portal da Receita Federal.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda  
(<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smfp>), informando a inscrição 141.094.2.5 e o código de autenticação  
**7841C584B48E**.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 247

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/08/2025 13:42:54

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**  
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Câmara Municipal de Itabuna - Bahia

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da câmara de vereadores de Itabuna- BA

A empresa GENTE SEGURADORA S.A inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre, UF: RS, CEP: 90.020-060, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

ITABUNA – BA, 08 de outubro de 2025

**PRISCILA ROCHA** Assinado de forma  
PINHEIRO:09258 digital por PRISCILA  
ROCHA  
246586 PINHEIRO:09258246586

Licitante: Gente Seguradora S.A.  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Nome Representante: Priscila Rocha Pinheiro  
Carteira de Identidade 20.332.585-05 e do CPF nº 092.582.465-86

**90.180.605/0001-02**  
**GENTE SEGURADORA S.A**  
RUA MARECHAL FLORIANO - Nº 450  
CENTRO - PORTO ALEGRE - RS  
CEP: 90.020-060

GENTE SEGURADORA SA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico  
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

Página 1 de 1



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 249



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

## PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR.**

**Base legal:** inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR**, oriundo da Diretoria Administrativa, por meio do Processo Administrativo nº 2354/2025 e Termo de Referência, de 29 de setembro de 2025. De acordo com o referido Termo de Referência, justifica-se a contratação da seguinte forma:

- 1.1. Como consta no Documento de Oficialização de Demanda que deu origem a este Processo Administrativo, justifica-se, tendo em vista que:

*O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade deste órgão de segurar veículo de sua propriedade, garantindo, desta forma, a preservação de patrimônio do município de Itabuna-BA.*

*Ressalte-se que o veículo está sujeito a acidentes que podem causar prejuízo ao patrimônio desta Câmara e danos a terceiros. Com a contratação do seguro é possível proporcionar maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do bem e no resarcimento de possíveis danos financeiros.*

Os serviços solicitados fazem referência a quantidade necessária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda

Termo de Referência

#### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**

## **PODER LEGISLATIVO**

(...)

*"Ol - ressalvados Os Casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica Dispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*

Para regulamentar o exercício dessa atividade, foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75 É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

\*Valor atualizado conforme Decreto 12.343 de 2024 é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Seguro Veicular (Outros serviços).





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

## PODER LEGISLATIVO

### III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art23 desta Lei*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV -demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária/a;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da nova lei de licitações, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento” MANUAL TCU”.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da imparcialidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

## PODER LEGISLATIVO

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal* (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos — Orientações Básicas, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.*

*Lembre-se fracionamento refere-se a despesa.*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 — Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas ” Acórdão 407/2008 — Primeira Câmara.*

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A razão da escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**

## **PODER LEGISLATIVO**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a **GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS), CNPJ: 90.180.605/001-02**, apresentado um custo final menor em comparação com as demais empresas que participaram do processo enviando suas propostas comerciais.

A proposta apresentada pela empresa supracitada, é compatível com os valores observados nas pesquisas feitas para compor a cesta de preços deste processo, ficando esta vinculada apenas à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

## V- DAS COTAÇÕES

A pesquisa de preços objetiva, entre outros quesitos, encontrar o preço praticado no mercado para aquisição de determinado bem ou serviço, garantindo a proposta mais vantajosa para administração segundo parâmetros definidos em Instrução Normativa.

A consulta direta com fornecedores respeitou o preceituado no artigo 10 da IN Nº 004/2024, sendo encaminhado e-mails aos fornecedores constantes no banco de dados da CMVI, tendo em vista já terem participado de processos licitatórios anteriores.

Foram também consultadas empresas que atuam na região, por meio da Internet, “Google”, visando aumentar o número do campo de pesquisa no mercado local.

Foi publicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela, conforme previsto na IN supracitada.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 4º, IN Nº 004 de 15 de março de 2024.

Foram utilizados como parâmetro pesquisa direta, contratos firmados por outros órgãos além de pesquisa na ferramenta “Banco de Preços” visando uma maior fundamentação para comparação e comprovação de valores.

Assim, diante das cotações de preço, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o valor total dos serviços ofertado pela empresa **GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS)**, CNPJ: **90.180.605/001-02** é de R\$: **1.843,99 (mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

## **VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros informados na IN nº 004/2024. Após apuração, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é o valor mais vantajoso para a Administração dentre as propostas recebidas e habilitadas e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo os orçamentos enviados pelas empresas e a pesquisa feita para compor a cesta de preços.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

## PODER LEGISLATIVO

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

A obtenção do preço estimado deu-se com base no critério menor preço obtidos na pesquisa junto ao mercado e comparativo deste com as demais fontes de pesquisas de preços, neste processo, Banco de Preços.

Em relação ao preço reafirmamos que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### VII- DA RAZÃO DA ESCOLHA

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 004/2024, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é a mais vantajosa para a Administração dentre as propostas recebidas (habilitadas) e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados:

**GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS), CNPJ: 90.180.605/001-02**

**ENDEREÇO:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS. CEP: 90.020-060

**Valor Total:** R\$: 1.843,99 (mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

### VIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### Adequação Orçamentária 1

- |  |
|--|
| 1- Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários – Tesouro                       |
| 2- Programa Atividade: 01.031.001.2001 CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços |
| 3- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69 (Seguros em Geral)                      |








### IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGURALIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I- Jurídica;
- II- Fiscal, Social e Trabalhista;

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme comprovantes anexos ao referido processo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**  
**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**  
**PODER LEGISLATIVO**

**X - CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando desse fornecimento, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O Agente de Contratação manifesta-se pela possibilidade de contratação da **GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS)**, CNPJ: **90.180.605/001-02**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com a expedição da Autorização para a prestação dos serviços, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Itabuna - BA, 13 de outubro de 2025.

**JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003500380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA em 13/10/2025 12:24

Checksum: 9DBEC04DD3429009A6349E4E2C968C9276F58383E61BF9EFF8C00A22C2A48C91



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 257



**PORTEIRA N° 041-2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Tel.: (73) 2103-2116 - CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br>  
Instagram: @camaradeitabuna

**PORTEIRA N.º 041, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Designa servidores para exercer a função de Agente de Contratação, e integrar a Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e revoga a Portaria nº 035, de 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal, art. 22, *caput*, Resolução nº 016/1990 - Regimento Interno e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº 005, de 23 de abril de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado para exercer a função de Agente de contratação o servidor efetivo João Paulo Pereira Cunha, portador da matrícula nº 001076.

**Art. 2º**. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoios os servidores:

- I – Washington Araújo de Oliveira Junior, portador da matrícula nº. 002043; e
- II – Sérgio Lima Cavalcante, portador da matrícula nº. 000888;
- III - Elzilene de Sousa Lima, portadora da matrícula nº. 001932.

**Art. 3º**. As despesas oriundas dos efeitos desta Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias específicas constantes no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara para o exercício corrente.

**Art. 4º**. Os servidores designados por esta Portaria perceberão a gratificação prevista na tabela constante no §3º, do art. 40, da Lei Municipal nº. 2.284, de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 2.673, de 2024, a título de remuneração pelo trabalho desempenhado.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Portaria nº. 035, de 15 de maio de 2025](#).

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO  
Assinado de forma digital por MANOEL  
CARLOS DE JESUS PORFÍRIO  
07500-500

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente

Certificação Digital: BNCKSK6W Y2UR6XKJ ONCLGY4N ISEVPNBG

Autenticar documento em <https://itabuna.popapercloud.com.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/8/2001 que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Itabuna, 16 de outubro de 2025

**De:** SETOR JURÍDICO  
**Para:** SETOR DE CONTROLE INTERNO

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Parecer Jurídico (D/I)

**Ação realizada:** Análise de Conformidade

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Análise de Conformidade (D/I)

**IREMAR SILVEIRA SANTOS**  
Consultor(a) Jurídico



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003200350032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003200350032003A005400

Assinado eletronicamente por **IREMAR SILVEIRA SANTOS** em **16/10/2025 10:36**

Checksum: **1ED7B85C33A32CAC19F0E581A0B3E6CFD5C0C753274160D93DBADB0F69B1DD24**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003200350032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 260**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2345/2025**

**Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do Serviço de Seguro Veicular, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa.**

**I- DO RELATÓRIO:**

1. Versam os autos de processo administrativo em epígrafe, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do Serviço de Seguro Veicular, para automóvel fiat/toro volc turb at6, fabricado em 2022; modelo 2023; placa rpl-0g33; cor preta; chassi 9882261smpke83714; por período de 12 (doze) meses. (franquia reduzida).
2. Com o objetivo de atender demanda da câmara municipal de itabuna - ba, conforme previsto no Termo de Referência do processo administrativo.
3. Ademais, no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, elaborado pelo setor de Diretoria Administrativa, a necessidade da referida contratação foi devidamente justificada:

***"O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade deste órgão de segurar veículo oficial de sua propriedade, garantindo, desta forma, a preservação de patrimônio do município de Itabuna-BA. Ressalte-se que o veículo está sujeito a acidentes que podem causar prejuízo ao patrimônio desta Câmara e danos a terceiros. Com a contratação do seguro é possível proporcionar maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do bem e no resarcimento de possíveis danos"***





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

## CONSULTORIA JURÍDICA

*financeiros.”*

4. Em síntese, é o relatório.

## II- DA FUNDAMENTAÇÃO

5. A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de Licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
6. Cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.
7. Nesse contexto, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.
8. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.
9. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.
10. Ressalta-se que, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (-), no caso de outros serviços e compras.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

- 11.** Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.
- 12.** A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.
- 13.** Assim, regulamentando a matéria, a Instrução Normativa IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor e ampliar a concorrência.
- 14.** No caso dos autos, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, elaborado pelo Setor de Diretoria Administrativa desta CMVI.
- 15.** Observa-se, que foi anexada ao processo pesquisa de preço atestando o cumprimento do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 e da IN SEGES/ME Nº 65/2021, sendo selecionada a proposta economicamente mais vantajosa.
- 16.** Inclusive, em atenção ao que dispõe o art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, foi publicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela.
- 17.** Na Presente dispensa foi realizada também pesquisa na ferramenta “Banco de Preços” visando uma maior fundamentação para comparação e comprovação de valores.
- 18.** Ademais, os autos estão instruídos, com os documentos que contêm a





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

## CONSULTORIA JURÍDICA

estimativa de despesa, nos termos art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

- 19.** Inclusive, pelo que se depreende do Termo de Referência e do Termo de Autorização de Despesa, foi verificada a existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, constando nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.
- 20.** Verificou-se, ainda, que Contratado apresentou os documentos relacionados à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.** Diante do exposto, o procedimento proposto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sem indícios de irregularidade. A dispensa de licitação é cabível, e a nota de empenho constitui instrumento hábil e suficiente para formalizar o ajuste, simplificando o procedimento sem prejuízo ao interesse público.

### III- CONCLUSÃO:

- 22.** Diante do exposto, opino pela aprovação da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a formalização do contrato por meio de nota de empenho de despesa, nos moldes do art. 95, incisos I e II.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itabuna-BA, 15 de outubro 2025.

**ANDREY MACEDO**  
CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 38.360

**IREMAR SILVEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 48.442

**LUCIANO VEIGA FILHO**  
CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 72.281

**RAPHAEL MATTOS**  
CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 50.222



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003700300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **IREMAR SILVEIRA SANTOS** em 16/10/2025 10:36

Checksum: **6EFF3F87390F08ECB7B1EB6C5527E7A713901B97AA9FA4D5853957F5D8233D68**

Assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS** em 16/10/2025 10:43

Checksum: **F0B9DCAB5F32D3095B5601B1FB13929C3966E8E08B2EA8131619148E0406C340**

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 16/10/2025 11:27

Checksum: **378CEA7E34B652948CF1143EACF22C1AEBB0FD11A20B11E1CE66F992C4A08275**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 16/10/2025 12:15

Checksum: **BAD10D261E59B8172E29593094155F6EDB88414B654730B441D97D83271DB4EC**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003700300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 265

Itabuna, 16 de outubro de 2025

**De:** SETOR DE CONTROLE INTERNO

**Para:** PRESIDENCIA

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Análise de Conformidade (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Trata-se de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviço de seguro veicular**, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

O processo foi remetido a esta Unidade de Controle Interno (UCI) para análise e manifestação quanto à regularidade dos atos processuais até aqui praticados, em especial no tocante à adequação destes aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Ocorre que esta Unidade de Controle Interno, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, que o custo dos controles adotados não podem ser superiores aos seus benefícios e que a nova lei de licitações e contratos não obriga a manifestação do órgão de controle interno nos processos licitatórios, editou a [Portaria UCI nº 001, de 24 de abril de 2023](#), para estabelecer as espécies de processos licitatórios que serão objeto de análise prévia de conformidade.

Assim sendo, **não consta** no rol disposto no Art. 2º do ato normativo os processos de contratação direta com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, como é o caso do processo em exame.

Ressalte-se, ainda, que a Consultoria Jurídica da Casa, que integra a segunda linha de defesa do Órgão, consoante estabelece **Art. 169, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, promoveu o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e, por



meio de Parecer Jurídico, **manifestou-se pela juridicidade** dos atos processuais **sem consignar qualquer ressalva**.

Ante o exposto, esta Unidade de Controle Interno, neste momento, deixa de realizar a análise de conformidade do Processo em tela, sem prejuízo de que possa promovê-la em outro momento.

Por fim, o **Art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 2021**, determina que, concluída a instrução processual, devem os autos serem remetidos à autoridade superior:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

*§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*

*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

**§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.**

Deste modo, nada mais havendo, **remeto os autos à Presidência para deliberação**.

**Próxima Fase:** Decisão (D/I)

**Gefiton Tavares Neto**  
**Analista de Controle Interno**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400300030003A005400

Assinado eletronicamente por **Gefiton Tavares Neto** em **16/10/2025 12:24**

Checksum: **F8768D9A58221E25B7F0AC80D3CF585B566BBB971CF5142A81AA82B18AF1BE32**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003400300030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 268**

Itabuna, 16 de outubro de 2025

**De:** PRESIDENCIA

**Para:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Decisão (D/I)

**Ação realizada:** Ratificação e publicação (Juntada de contrato assinado quando houver)

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Cadastramento e convocação para assinatura de contrato (D/I)

**Manoel Carlos De Jesus Porfirio**  
**Presidente Câmara De Vereadores**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003400360031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 269

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 16/10/2025 16:40

Checksum: **0CCF7C83C71B0E17F4B481F374BE9A4D340DBDA841C8256A0F3F729F6184BF00**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003400360031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 270**

# DIÁRIO **OFICIAL**



**Câmara Municipal  
de  
Itabuna**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003700330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 271



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2.354/2025 .....



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2.354/2025**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA**

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2.354/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,  
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO (identificador n°.  
330035003700300038003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei  
Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em  
especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N°. 027/2025.**

**AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico,  
conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a  
aquisições de placas de homenagens com o fito de atender  
demanda da Câmara Municipal de Itabuna/BA.

**Favorecido:** GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS) -  
CNPJ: 90.180.605/001-02;

**Valor Global:** R\$: 1.843,99 (mil oitocentos e quarenta e três reais e  
noventa e nove centavos).

**Fundamento Legal:** art. 75. II, da Lei n°. 14.133/21 e Instrução Normativa n°.  
006/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da  
despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato  
ou nota de empenho e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia  
da ratificação aqui proferida.

Itabuna/BA, 16 de outubro de 2025

assinado digitalmente por  
Manoel Carlos De Jesus  
Porfírio  
CPF: 016.914.075-00  
**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)

Certificação Digital: 060FOVQ7-GCDLPUSS-3OMUVXUJ-5CAQRAKI

Autenticar documento em <https://itabuna.eppes.suaeb.mt.gov.br/authenticidade>

com o identificador 330035003700300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/8/2001 que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.354/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,  
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO (identificador nº.  
330035003700300038003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei  
Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em  
especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 027/2025.**

**AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico,  
conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a  
aquisições de placas de homenagens com o fito de atender  
demanda da Câmara Municipal de Itabuna/BA.

**Favorecido:** GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS) -  
CNPJ: 90.180.605/001-02;

**Valor Global:** : R\$: 1.843,99 (mil oitocentos e quarenta e três reais e  
noventa e nove centavos).

**Fundamento Legal:** art. 75. II, da Lei nº. 14.133/21 e Instrução Normativa nº.  
006/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da  
despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato  
ou nota de empenho e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia  
da ratificação aqui proferida.

Itabuna/BA, 16 de outubro de 2025.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)

Itabuna, 21 de outubro de 2025

**De:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Para:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Cadastramento e convocação para assinatura de contrato (D/I)

**Ação realizada:** Com Empenho

**Descrição:**

Prezados,

Segue processo para realização de empenho.

**Próxima Fase:** Realização de Empenho (D/I)

**Uania Andrade da Silva**  
**Analista Técnico em Licitações e Contratos**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003400370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 21/10/2025 09:36

Checksum: **B64716E68BECA2961C90FB28A65D61FA1146B5E0C15AB4E02A32D8BE9B59AEBF**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003400370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 276

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
DOD- seguro 2025	15/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta	
Aviso de Contratacoes - SEguro Veicular.docx	15/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta	
Ratificacao DL 027-2025	17/10/2025	Outros Documentos	

Exibir: 

1-3 de 3 itens

Página: 

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

 [Voltar](#)Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/authenticidade>

NS. 277



15:31

17/10/2025

Itabuna, 21 de outubro de 2025

**De:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

**Para:** PRESIDENCIA

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Realização de Empenho (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Prezados, remeto o processo para RETIFICAÇÃO do Termo de Ratificação, no item Objeto a ser contratado, bem como o CNPJ do fornecedor no Termo de Ratificação.

**Saliento que o processo foi empenhado visando a celeridade, pois trata-se de erro material.**

**Após, encaminhe-se a Diretoria Administrativa.**

**Próxima Fase:** Analisar Diligência - Cont. (D/I)

**Luziana Cardoso Medrado**  
**Chefe de Contabilidade e Tesouraria**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003500340031003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **21/10/2025 14:13**

Checksum: **3AA55E6DFA9FE24811729404C2CE1F662848483303F75AFDF011A13623818443**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003500340031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 279**



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA  
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição  
Itabuna - BA  
CEP: 45.600-000  
CNPJ: 13.235.726/0001-55

## NOTA DE EMPENHO

Data Empenho
17/10/2025
Empenho
25000221
Página 1 / 1

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional		Fonte de Recurso	
<b>2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES</b>		<b>15000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Classificação Orçamentária		Subfonte de Recurso	
<b>01.031.0001.2001.3.3.90.39.69.00.00.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL</b>		<b>0000-A CLASSIFICAR</b>	
Projeto / Atividade		Competência (DEA)	
<b>GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA</b>			
Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	
<b>2354</b>		<b>A CLASSIFICAR</b>	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
<b>Ordinário</b>	<b>Nota de Empenho</b>	<b>Dispensa</b>	<b>2354/2025</b>

### DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF		
<b>12673</b>	<b>GENTE SEGURADORA</b>	<b>90.180.605/0001-02</b>		
Logradouro		Bairro	CEP	
			<b>45.000-000</b>	
Cidade		UF	Banco	Agência
<b>ITABUNA</b>		<b>BA</b>	<b>1</b>	<b>2794-4</b>
Vínculo	Cargo	Diárias/Publicidade		
<b>Não Contratual</b>				

### Aditivos do Contrato

### POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
<b>Orçamentária</b>	<b>813.834,31</b>	<b>1.843,99</b>	<b>811.990,32</b>
<b>Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### POSIÇÃO DO EMPENHO

Valor Empenho	Acréscimo	Anulação / Decréscimo	Valor Atual
<b>1.843,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.843,99</b>

( um mil, oitocentos e quarenta e tres reais, noventa e nove centavos)

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1. CORRESPONDE A SEGURO VEICULAR PARA AUTOMÓVEL FIAT/TORO VOLC TURB AT6, FABRICADO EM 2022 MODELO 2023 PLACA RPL-0G33 COR PRETA CHASSI 9882261SMPKE83714 POR PERÍODO DE 12 DOZE MESES.	UN	1.00	1.843,99	1.843,99

Crédito Deduzido

Data: 17/10/2025

MANOEL CARLOS DE JESUS  
Assinado por  
MANOEL CARLOS  
POR IRMÃO-016 POR IRMÃO-016914  
914.907.500/2209  
Manoel Carlos de Jesus Porfirio  
Presidente CPF:016.914.075-00

Autorização

Data: 17/10/2025

Luziana Cardoso Medrado  
Chefe de Contabilidade e Tesouraria Matrícula:



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> feito por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO  
com o identificador 330035003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MS. 280

Itabuna, 29 de outubro de 2025

**De:** PRESIDENCIA

**Para:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar Diligência - Cont. (D/I)

**Ação realizada:** Diligência Concluída

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Realização de Empenho (D/I)

**Manoel Carlos De Jesus Porfirio**  
**Presidente Câmara De Vereadores**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003500360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003500360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 29/10/2025 11:36

Checksum: **8932C3F35D81CE3BFC926613FFC58EB642BF06C71CD5A5B73477AADF09A47921**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003500360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 282**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.354/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o despacho exarado pela Chefe de Contabilidade e Tesouraria, Sra. **Luziana Cardoso Medrado**, que determinou a retificação do Termo de Ratificação, em razão de **erro material** constatado no item referente ao *Objeto a ser contratado* e no *CNPJ do fornecedor*; CONSIDERANDO que o empenho foi devidamente realizado com vistas à **celeridade processual**, não havendo alteração do mérito da contratação, tampouco prejuízo à lisura e à legalidade do certame; CONSIDERANDO que a retificação ora promovida tem caráter meramente **formal e corretivo**, não implicando em modificação de valores, condições contratuais ou demais elementos essenciais do processo; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO (identificador nº. 330035003700300038003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025**.

**AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico, conforme abaixo descrito:

- Objeto a ser contratado:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna/BA
- Favorecido:** GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS) - CNPJ: 90.180.605/0001-02;
- Valor Global:** R\$ 1.843,99 (mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).
- Fundamento Legal:** art. 75. II, da Lei nº. 14.133/21 e Instrução Normativa nº. 006/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato ou nota de empenho e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Itabuna/BA, 22 de outubro de 2025.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
**Presidente da Câmara**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 2.354/2025**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA**

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2.354/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o despacho exarado pela Chefe de Contabilidade e Tesouraria, Sra. **Luziana Cardoso Medrado**, que determinou a retificação do Termo de Ratificação, em razão de **erro material** constatado no item referente ao **Objeto a ser contratado** e no **CNPJ do fornecedor**, CONSIDERANDO que o empenho foi devidamente realizado com vistas à **celeridade processual**, não havendo alteração do mérito da contratação, tampouco prejuízo à lisura e à legalidade do certame; CONSIDERANDO que a retificação ora promovida tem caráter meramente **formal e corretivo**, não implicando em modificação de valores, condições contratuais ou demais elementos essenciais do processo; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO (identificador n°. 330035003700300038003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2025**.

**AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico, conforme abaixo descrito:

- Objeto a ser contratado:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de seguro veicular, a fim de atender demanda da Câmara de Vereadores de Itabuna/BA
- Favorecido:** GENTE SEGURADORA S.A (AXO BRASIL SEGUROS) - CNPJ: 90.180.605/0001-02;
- Valor Global:** R\$ 1.843,99 (mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).
- Fundamento Legal:** art. 75. II, da Lei n°. 14.133/21 e Instrução Normativa n°. 006/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato ou nota de empenho e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

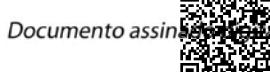
Itabuna/BA, 22 de outubro de 2025  
ASSINADO DIGITALMENTE POR  
Manoel Carlos De Jesus  
Porfírio  
CPF: 016.914.075-00  
MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO  
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)

*Certificação Digital: DVDEXK61-EZZJ4QXL-CYXL7TQZ-C2XAFYJ6*

*Autenticar documento em: <https://itabuna.eappublico.com.br/autenticidade>*

*com o identificador 330035003900350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2010 de 24/8/2010 que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*



**fls. 284**

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2010 de 24/8/2010 que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

Itabuna, 31 de outubro de 2025

**De:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA  
**Para:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Realização de Empenho (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Diligência concluída, processo empenhado

**Próxima Fase:** Acompanhamento (D/I)

**Luziana Cardoso Medrado**  
**Chefe de Contabilidade e Tesouraria**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003700350034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003700350034003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **31/10/2025 06:31**

Checksum: **9B9BEDAA191115B910B8A5FECC46AF07B43E808B2FFB84653BE6FE9A25644B92**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003700350034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 286**

Itabuna, 3 de novembro de 2025

**De:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Para:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Acompanhamento (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Conhecimento e Acompanhamento (D/I)

Jennifer Barbosa de Campos  
Analista Técnico em Administração



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003800300034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em **03/11/2025 13:57**

Checksum: **49B9380C142AD352E8F5AE2A78595A4CCA37BA04141F39291BE9D675B26C365F**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003800300034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 288**

Itabuna, 6 de novembro de 2025

**De:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**Para:** COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Conhecimento e Acompanhamento (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Cadastrar Empresa no Sistema (D/I)

Ivan Ornelas Campos  
Fiscal Administrativo



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003800370033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 289

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em **06/11/2025 10:34**

Checksum: **7C65402CD3BF8F4063F03585041049304A6FD3D1059E4B0E03CB4B7A3AC162A9**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003800370033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 290**

Itabuna, 14 de novembro de 2025

**De:** COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

**Para:** ARQUIVO CENTRAL

**Referência:**

Processo: 2354/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 52/2025

**Autoria:** Jennifer Barbosa de Campos

**Ementa:** Seguro Veicular

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Cadastrar Empresa no Sistema (D/I)

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

**Próxima Fase:** ARQUIVO CENTRAL

**Tainá Leão Schaun de Araújo**  
**Protocolista**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003100320039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 291**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003100320039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em **14/11/2025 11:08**

Checksum: **BC3401B2C8880D3A71A60FADEFA3878A93C469B4BDA2FC12CC89C332E4FDB328**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003100320039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 292**